

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

PROCESSO N. 8503227-04.2025.8.06.0000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2025 às 10:00 h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2025 às 10:00 h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2025 às 10:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022 , com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de isolamento acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme Anexo 2 deste Edital:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	UND	1	R\$ 1.373.436,95	R\$ 1.373.436,95
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.373.436,95	

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
 - 3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

- 4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- 4.1.4. receber as propostas de preços;
- 4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- 4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- 4.1.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.8. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.9. receber a documentação de habilitação;
- 4.1.10. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.11. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- 4.1.12. declarar o vencedor;
- 4.1.13. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 4.1.14. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- 4.1.15. elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 4.1.16. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 4.1.17. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CRENDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma

reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRÍÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

4.3.4.1. Caso não seja possível informar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.3.4.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.3.5. A proposta anexada ao sistema e a proposta final deverá ser composta pelos documentos informados no item 4.8, relativo ao(s) lote(s) que irá participar, preenchidos e assinados, em papel timbrado do licitante, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pelo licitante.

4.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.4.1.1. Valor unitário do item de sua proposta;

4.4.1.2. Valor global do item;

4.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.8. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 4.8.1. A proposta anexada ao sistema e a proposta final deverá ser composta por no mínimo:
- 4.8.2. Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- 4.8.3. Orçamento sintético (Anexo 2), preenchido e assinado, em papel timbrado do licitante, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pelo licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- 4.8.4. Orçamento analítico (Anexo 2), planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orçamento sintético;
- 4.8.4.1. As planilhas do orçamento analítico serão avaliadas pela Comissão Permanente de Contratação (COPECON), com auxílio da área técnica;
- 4.8.4.2. No caso de discrepância entre o preço do orçamento sintético, para a Planilha de orçamento analítico, prevalecerá o de menor preço;
- 4.8.4.3. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.8.5. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (Anexo 2), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços;
- 4.8.6. Cronograma Físico-Financeiro preliminar (Anexo 2), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário.
- 4.8.6.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
- 4.8.6.2. O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.
- 4.8.7. O LICITANTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 4.8.8. É de inteira responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas
- 4.8.9. O LICITANTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados e informações.
- 4.8.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar por “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.
- 4.8.11. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também no valor global da sua proposta, informações, complementações ou consultorias técnicas que forem, por acaso, omitidas no Projeto Básico, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos serviços previstos nos projetos.

4.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos

participantes.

- 4.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.9.3. Os preços deverão ser expressos e reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.9.5. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.9.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
 - 4.9.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.
- 4.9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.9.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.9.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.9.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.9.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.9.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.9.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.9.22** deste Edital.

4.9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 4.9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 4.9.29.2. empresas brasileiras;
- 4.9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 4.10. DA LICITANTE ARREMATANTE**
- 4.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.10.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.10.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.11.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.11.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 12** deste Edital.

4.11.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.11.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.11.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua

convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.11.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

4.11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.11.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

4.11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

4.11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.11.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

4.11.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais,

não será considerada motivo de desclassificação.

4.11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.11.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
- 4.11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.11.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.11.9. É indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.11.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

4.11.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.11.9.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

4.11.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11.14. A proposta deverá explicitar:

- 4.11.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 4.11.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 4.11.14.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- 4.11.14.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
- 4.11.14.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 4.11.14.6. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

4.11.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.11.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.12.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Edital, sob pena de desclassificação.

4.12.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.12.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.12.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- 4.12.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

- 4.12.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 4.12.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis;
- 4.12.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.12.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 4.12.8. **Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 4.12.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.12.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 4.12.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 4.12.12. Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de

inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.5.1. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilidade Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, à Habilidade Técnica e à Habilidade Econômico-financeira nas condições seguintes:

5.1.6.1. Habilidade jurídica:

5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

5.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.6.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.6.2.11. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital**;

5.1.6.2.12. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

5.1.6.2.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6.2.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

5.1.6.2.15. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

5.1.6.2.16. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital**;

5.1.6.2.17. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

5.1.6.2.18. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital**.

5.1.6.2.19. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de egressos do sistema prisional, **conforme modelo constante no Anexo 9 do Edital**.

5.1.6.2.20. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 10 deste Edital**.

5.1.6.2.21. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 11 deste Edital.**

5.1.6.2.22. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

5.1.6.2.23. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.6.2.23.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

5.1.6.2.23.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.1.6.2.23.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

5.1.6.2.23.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

5.1.6.2.23.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.6.2.24. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

5.1.6.2.25. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

5.1.6.2.26. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

5.1.6.2.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

5.1.6.2.28. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.6.3. **Habilitação técnica:**

5.1.6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 20.3 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência**:

5.1.6.3.1.1. Certidão de Registro em vigor, da LICITANTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.

5.1.6.3.1.2. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.6.3.1.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Edital, com indicação obrigatória da função de cada um, conforme modelo constante no Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência.

5.1.6.3.1.4. **Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria:** comprovação de que

o licitante realizou vistoria no local onde o objeto será executado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos e prazos definidos no **item 21 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência**.

5.1.6.3.2. Capacidade técnico-operacional: Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 20.5 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência**:

5.1.6.3.2.1. Atestado(s) que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme requisitos mínimos abaixo:

5.1.6.3.2.1.1. As parcelas de maior relevância e/ou de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva ABC de serviços são as seguintes:

5.1.6.3.2.1.1.1. Execução de divisórias acústicas com área mínima de 55 m²;

5.1.6.3.2.1.1.2. Execução de instalação de carpetes de nylon com área mínima de 340 m²;

5.1.6.3.2.1.1.3. Execução de forro de gesso acústico com área mínima de 170 m²;

5.1.6.3.3. Capacidade técnico-profissional: Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 20.4 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência**:

5.1.6.3.3.1. Comprovação da empresa LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

5.1.6.3.3.2. A LICITANTE poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado

em seu quadro permanente (item 5.1.6.3.3.4 deste Edital), quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a LICITANTE durante o procedimento licitatório.

5.1.6.3.3.2.1. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela LICITANTE, na data da exposição das propostas, a LICITANTE deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste Edital.

5.1.6.3.3.3. Eses profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Edital e terem sido indicados de acordo com o subitem 5.1.6.3.1.3 deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Diretoria de Infraestrutura.

5.1.6.3.3.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 5.1.6.3.3.4.1. Sócio;
- 5.1.6.3.3.4.2. Diretor;
- 5.1.6.3.3.4.3. Empregado;
- 5.1.6.3.3.4.4. Responsável técnico;
- 5.1.6.3.3.4.5. Profissional contratado.

5.1.6.3.3.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1.6.3.3.5.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 5.1.6.3.3.5.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 5.1.6.3.3.5.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 5.1.6.3.3.5.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional

como responsável técnico;

5.1.6.3.3.5.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato, ou declaração de acordo com o item 5.1.6.3.3.2.1 deste Edital.

5.1.6.4. Habilitação econômico-financeira:

5.1.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 20.2 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência**:

5.1.6.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.1.6.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS;

5.1.6.4.1.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

5.1.6.4.1.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.1.6.4.1.5. Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco);

5.1.6.4.1.6. Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.6.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.1.6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.6.4.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

5.1.6.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser

atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

- 5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 5.4. O (s) documento(s) referente(s) ao item anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 5.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.6. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 5.8. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.9. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;
- 6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas

por representante não habilitado legalmente.

- 6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
 - 7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;
 - 7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- 7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- 7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
 - 8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5. O sistema gerará Ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congêneres no prazo definido neste edital.
- 8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congêneres, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;
 - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.8.1. advertência;
 - 9.1.8.2. multa;
 - 9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
 - 9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Segunda do Anexo 13 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
 - 9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.1.10.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termo do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:
- 9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.14.2. fraudar a licitação;
 - 9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:

- 9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.1.14.4. bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.1.15.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

- 9.1.21. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 9.1.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 9.1.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme **Anexo 13 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- 10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na Cláusula Décima Segunda do Anexo 13 - Termo de Contrato deste Edital.

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se no Anexo 1 – Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no Anexo 1 - Termo de Referência e no Anexo 13 - Termo de Contrato ou equivalente, anexo deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no Anexo 1 - Termo de Referência e no Anexo 13 - Termo de Contrato ou equivalente, anexo deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

15.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no Anexo 1 - Termo de Referência e no Anexo 13 - Termo de Contrato ou equivalente, anexo deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

16.1. As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e no Anexo 13 - Termo de Contrato ou equivalente, anexo deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a

desincompatibilização.

- 17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.
- 17.20. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 17.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.22. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO ESTIMADO ELABORADO PELA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DO TJCE

ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ



ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO 13 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Fortaleza, 27 de outubro de 2025.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Rafaella Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
Consultor Jurídico da Presidência do TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Necessidade de aperfeiçoamento do sistema de Isolamento Acústico no Plenário do Tribunal do Justiça Estado do Ceará.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 1.2. Os serviços abrangem o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, conforme as especificações técnicas constantes nos projetos de acústica, visando proporcionar as condições adequadas de conforto acústico, confidencialidade e desempenho sonoro nas sessões e atividades institucionais do Plenário.

1.3. **Justificativa para não participação de consórcios de empresas:**

- 1.3.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15^a ed., Dialética, 2012, p. 565)

- 1.3.2. O objeto desta contratação, mesmo que complexo, não é considerado de grande vulto. Nesse contexto, o mercado de tratamento acústico e conforto ambiental dispõe de empresas que, embora em número reduzido, possuem conhecimento técnico e

capacidade financeira suficientes para a execução do serviço, garantindo, assim, a competitividade no certame.

- 1.3.3. A execução dos serviços de isolamento acústico requer responsabilidade técnica unificada, bem como padronização e qualidade consistentes dos materiais utilizados.
- 1.3.4. Em razão dessas exigências e características, a participação de consórcios nesta contratação é vedada, assegurando que a prestação do serviço seja realizada de forma eficiente, segura e conforme os padrões técnicos exigidos pelo Tribunal.
- 1.4. Fica igualmente vedada a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza técnica e da responsabilidade solidária exigida na execução de serviços de engenharia. O objeto demanda a vinculação direta dos profissionais executores à pessoa jurídica PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como o atendimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias. A restrição visa garantir responsabilidade técnica formal, rastreabilidade da mão de obra, segurança jurídica e mitigação de riscos de passivo trabalhista para o TJCE.
- 1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens constantes neste Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à presente contratação, inclusive seus Anexos ou o sistema eletrônico no qual se realizará a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A opção por esse regime decorre da natureza do objeto — serviço comum de engenharia — cujos itens estão devidamente especificados em projeto executivo e planilhas orçamentárias, mas que podem demandar ajustes quantitativos durante a execução, decorrentes de condicionantes operacionais, logísticos e arquitetônicos do novo prédio do Plenário do TJCE.
- 1.7. O modelo por preço unitário confere maior flexibilidade à Administração para adaptar a execução às condições reais encontradas, mantendo o controle técnico e financeiro com base nos quantitativos efetivamente medidos e atestados pela fiscalização. Essa abordagem também permite maior aderência ao planejamento físico-financeiro, à medida que as medições são realizadas conforme a execução dos serviços, sem a necessidade de reequilíbrio contratual em caso de variações justificadas nas quantidades, desde que dentro dos limites legais.

- 1.8. A presente licitação será realizada em lote único, nos termos da justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, em que foram avaliadas a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, de modo que resultou na identificação de melhor opção sendo a licitação um único lote.
- 1.9. Na mesma toada e nos termos da justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, entende-se tecnicamente e economicamente inviável a aplicação da cota reservada para ME e EPP na presente contratação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, assim, a integridade técnica da solução e a eficiência na execução contratual

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **120 (cento e vinte) dias** consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Termo de Referência e Recebimento Provisório, **60 (sessenta) dias consecutivos** para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais **60 (sessenta) dias consecutivos** para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo ser rigorosamente respeitado.
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços de isolamento acústico objeto deste Termo de Referência é necessária para viabilizar a ambientação técnica adequada do novo prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo em vista a natureza das atividades institucionais realizadas no local, que exigem controle sonoro, conforto acústico e desempenho compatível com os padrões normativos. Recomenda-se sua execução indireta por ser mais conveniente e econômica, considerando que o TJCE não possui estrutura própria, equipamentos especializados, nem corpo técnico-operacional destinado à execução desse tipo de serviço.

- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo no Planejamento Estratégico do TJCE, no Plano de Obras 2023–2025 e nas diretrizes institucionais de modernização e adequação dos espaços físicos à finalidade institucional.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade e os elementos que embasam os quantitativos requisitados, encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais integram o presente Termo de Referência como apêndice.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução pretendida é essencial e garante a continuidade e qualificação das atividades do TJCE, uma vez que está diretamente relacionada à ambientação funcional e institucional do novo prédio do Plenário, o qual necessita de tratamento acústico adequado para assegurar privacidade, conforto sonoro e inteligibilidade das sessões, garantindo o pleno desempenho das funções administrativas e jurisdicionais ali exercidas.
- 4.2. A solução objeto deste Termo de Referência consiste na implementação coordenada dos seguintes sistemas e elementos técnicos de isolamento e tratamento acústico, conforme projeto executivo aprovado:
 - 4.2.1. Divisória acústica retrátil
 - 4.2.2. Painéis acústicos de superfície (lisos e perfurados)
 - 4.2.3. Painéis decorativos acústicos modulares
 - 4.2.4. Isolamento com lã de vidro
 - 4.2.5. Forro acústico retilíneo
 - 4.2.6. Paredes técnicas em drywall com dupla camada
 - 4.2.7. Carpete com propriedades acústicas
 - 4.2.8. Rodapés, perfis e arremates metálicos
- 4.3. A adoção dessa solução permitirá que o espaço do Plenário seja tratado acusticamente de forma compatível com os padrões normativos e de desempenho exigidos para ambientes institucionais de alta relevância, contribuindo diretamente para a melhoria das condições operacionais do Tribunal, a segurança institucional e a excelência na prestação jurisdicional.

4.4. Dessa forma, conforme exposto em Estudo Técnico Preliminar, a referida solução requer, também, a presença de engenheiro civil ou arquiteto em quadro funcional da empresa, bem como equipe técnica qualificada, garantindo a correta aplicação das normas técnicas e a supervisão adequada de todas as etapas do serviço.

4.4.1. São algumas das competências essenciais de tais profissionais:

4.4.1.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto:

4.4.1.1.1. Formação compatível com a função e registro ativo no conselho de classe competente.

4.4.1.1.2. Experiência em obras de isolamento acústico ou projetos similares.

4.4.1.1.3. Responsabilidade pela supervisão de todas as etapas do serviço e aplicação correta das normas técnicas.

4.4.1.2. Equipe Técnica Qualificada:

4.4.1.2.1. Conhecimento prático na instalação de sistemas e elementos construtivos de isolamento acústico.

4.4.1.2.2. Capacidade de operação de equipamentos específicos para o serviço.

4.4.1.2.3. Cumprimento de normas de segurança, qualidade e boas práticas de obra.

4.5. Além das características supracitadas, a solução em questão prevê requisitos de logística, garantindo o transporte, armazenamento e manuseio adequados dos materiais, de modo a assegurar a durabilidade, o desempenho e a eficiência de todos os sistemas implementados.

4.6. A solução se mostra apta a resolver a necessidade de controle e adequação acústica do Plenário pelo período de vida útil projetado dos sistemas e materiais empregados, garantindo desempenho técnico adequado, durabilidade, padronização de acabamentos e conformidade com as normas técnicas vigentes.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

- 5.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá alocar, nas atividades, apenas trabalhadores com vínculo formal de emprego, obrigatoriamente segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com pleno atendimento às normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho.
- 5.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, que exijam controle, autorização prévia, registro ou licenciamento específico, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a regularização e obtenção das respectivas licenças ou registros junto aos órgãos competentes.
- 5.5. Deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para sua manutenção, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;
 - 5.5.2. Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infração às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, nos termos da Constituição Federal, Código Penal Brasileiro, Decreto nº 5.017/2004 e Convenções da OIT nº 29 e 105.
- 5.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.7. Não será admitida alegação de desconhecimento das especificações ou das condições locais. Recomenda-se à PRESTADORA DE SERVIÇOS vistoriar previamente os locais de prestação dos serviços, a fim de confirmar as informações e técnicas fornecidas.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados nas dependências do novo prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE. Telefones: (85) 3108- 1538/1537/1239.

- 6.2. Internamente, no endereço de prestação, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde as atividades forem necessárias.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. De início da execução do objeto: até **10 (dez) dias úteis** a partir ordem de início dos serviços;
- 7.2. Os serviços a serem executados englobam, no mínimo, os principais elementos técnicos e operacionais que caracterizam o objeto deste Termo de Referência e que, consequentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento estimativo, conforme projeto executivo e especificações técnicas. São os seguintes:
- 7.2.1. Fornecimento e instalação de divisória acústica articulada, com sistema de vedação superior e estrutura de sustentação metálica, incluindo acabamento com tecido técnico, trilhos e sistema de recolhimento tipo garfo;
- 7.2.2. Execução de paredes técnicas com estrutura metálica leve e fechamento em chapas de gesso acartonado de alta densidade, em camadas simples ou duplas, conforme detalhamento de projeto;
- 7.2.3. Fornecimento e instalação de painéis acústicos de superfície e decorativos modulares, em diferentes formatos e dimensões, com núcleo absorvente e acabamento perfurado ou liso, aplicados em paredes, forros e planos inclinados;
- 7.2.4. Instalação de módulos de isolamento termoacústico com lã mineral revestida, fixados com estrutura metálica, em áreas delimitadas pelo projeto executivo;
- 7.2.5. Montagem de forro acústico com painéis rígidos e borda reta, fixados em estrutura metálica com perfis ocultos, em conformidade com o detalhamento técnico;
- 7.2.6. Aplicação de painéis perfurados em MDF ou material equivalente, para absorção sonora complementar, com fixação em superfícies verticais, conforme especificações dimensionais;
- 7.2.7. Instalação de rodapés, cantoneiras, guias e perfis metálicos de arremate (tipos L, T e demais), para vedação de juntas, transições de planos e acabamento técnico das superfícies;

- 7.2.8. Fornecimento e instalação de sistemas de isolamento em lã de vidro revestida, com aplicação em paredes técnicas e divisórias, conforme demanda do projeto;
 - 7.2.9. Execução de revestimentos decorativos em PVC ou chapas rígidas, com aplicação em paredes e rodapés, respeitando padrões cromáticos e de acabamento definidos no projeto executivo;
 - 7.2.10. Fornecimento e aplicação de painéis perfurados modulares em diversas dimensões, para aplicação acústica específica, conforme estudo de distribuição e cálculo de absorção;
 - 7.2.11. Engenheiro Civil de Obra Júnior, profissional habilitado responsável pelo acompanhamento técnico da execução, compatibilização de projetos, supervisão da equipe e garantia de conformidade com normas técnicas aplicáveis;
 - 7.2.12. Encarregado Geral, responsável pela coordenação diária da equipe de execução, controle do cronograma de atividades e supervisão operacional dos serviços de instalação e montagem;
 - 7.2.13. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, operação de transporte, içamento e posicionamento seguro de equipamentos e materiais;
 - 7.2.14. Locação de Andaime, fornecimento e montagem de andaimes para acesso seguro a pontos elevados da obra, conforme normas de segurança e exigências técnicas do projeto.
 - 7.2.15. Os demais itens pertinentes ao objeto encontram-se referenciados no Anexo F, Orçamento Sintético.
- 7.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos executivos, às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e aos encargos sociais horistas/ composição BDI, Anexo I, que integram a presente contratação.
 - 7.4. Os materiais denominados “miúdos” ou de consumo indireto, tais como buchas, parafusos, arruelas, colas, terminais, suportes, anilhas, conectores, tintas, fitas isolantes, vedantes, entre outros, não constam discriminadamente das planilhas orçamentárias, tendo seus custos diluídos nas composições unitárias dos serviços.
 - 7.5. Todos os materiais a serem instalados deverão possuir certificação de conformidade do INMETRO ou de entidade certificadora de reconhecimento nacional, quando aplicável, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização do contrato.

- 7.6. Nenhum material poderá ser instalado sem prévia vistoria e autorização formal da fiscalização, sendo vedada a utilização de insumos não previstos ou não aprovados expressamente.

8. ESPECIFICAÇÕES

8.1. Considerações Preliminares

- 8.1.1. As atividades serão realizadas com os prédios ocupados e em funcionamento, preferencialmente no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes mediante prévio acordo e autorização formal do TJCE.
- 8.1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a isolar e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção, utilizando cones, fitas, placas de advertência ou outros dispositivos, a fim de prevenir incidentes com servidores e usuários.
- 8.1.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsabilizada por quaisquer acidentes ou danos causados a servidores, usuários ou às instalações, devendo proceder à reparação imediata, sem ônus para o TJCE.
- 8.1.4. Quando necessário, poderá ser autorizada a utilização da energia elétrica e da infraestrutura de água dos prédios, devendo a prestadora zelar pela integridade das instalações e consultar previamente a fiscalização para uso de equipamentos de alto consumo.
- 8.1.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, insumos, testes e equipamentos necessários, correrão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 8.1.6. Ao final de cada atendimento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar a limpeza da área de intervenção, removendo todo material, equipamento ou resíduo indesejável.

8.2. Administração da Execução dos Serviços

- 8.2.1. A administração dos serviços refere-se à estrutura técnica, gerencial e operacional disponibilizada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para viabilizar a execução adequada dos serviços de tratamento acústico, conforme os projetos técnicos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Termo de Referência

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 8.2.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá garantir o acompanhamento técnico da execução por engenheiro civil responsável, devidamente habilitado e registrado no CREA, durante as fases críticas da execução, conforme cronograma de obra previamente aprovado. A presença desse profissional será obrigatória sempre que a complexidade ou a natureza dos serviços assim exigir, a critério da fiscalização do TJCE.
- 8.2.3. O engenheiro responsável deverá planejar, supervisionar, orientar a equipe de execução, registrar ocorrências técnicas, responder às diligências da fiscalização e preencher os documentos formais de acompanhamento. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a apresentação e aprovação do responsável técnico pela fiscalização.
- 8.2.4. Embora não haja exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais qualificados necessários para o cumprimento do cronograma físico, sem prejuízo à qualidade, ao desempenho técnico ou aos prazos da execução contratual.
- 8.2.5. Os pagamentos referentes à administração dos serviços serão realizados proporcionalmente à execução efetiva dos serviços aceitos pela fiscalização, conforme etapas previstas no cronograma físico-financeiro. Não haverá repasse por disponibilidade, apenas por entrega verificada e atestada.
- 8.2.6. Caso parte dos serviços previstos para o período não seja executada ou não seja aceita pela fiscalização, será aplicado desconto proporcional ao valor correspondente, conforme metodologia a ser definida no contrato.
- 8.2.7. Havendo divergência entre os profissionais previstos na planilha e os efetivamente mobilizados, a fiscalização poderá registrar a ocorrência e aplicar glosa proporcional na medição dos serviços.
- 8.2.8. Serviços que demandem atuação fora do horário comercial ou em áreas sensíveis deverão ser previamente comunicados e autorizados pela fiscalização, com justificativa técnica apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.3. Memorias e Projetos

8.3.1. Integram o presente Termo de Referência, como partes indissociáveis, os projetos executivos e documentos técnicos listados a seguir, os quais se encontram disponíveis na Diretoria de Infraestrutura e anexados ao Processo Administrativo nº 8528643-87.2024.8.06.0000:):

- 8.3.1.1. **Anexo E** – Projeto de Isolamento Acústico: 06 (seis) pranchas;
- 8.3.1.2. **Anexo F** – Orçamento Sintético;
- 8.3.1.3. **Anexo G** – Orçamento Analítico;
- 8.3.1.4. **Anexo H** – Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.3.1.5. **Anexo I** – Encargos Sociais e BDI 2025;
- 8.3.1.6. **Anexo J** – Declaração de quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE;
- 8.3.1.7. **Anexo K** – ART e RRT dos profissionais envolvidos.

8.4. Materiais a Serem Utilizados e Fornecidos

- 8.4.1. Todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, obrigatoriamente novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, de fabricação nacional (salvo especificação em contrário no projeto) e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, do INMETRO ou de entidade certificadora reconhecida, quando aplicável. É vedado o uso de materiais reaproveitados, com imperfeições, adaptações ou improvisações que comprometam o desempenho técnico ou a segurança da instalação.
- 8.4.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá especificar os materiais na proposta técnica, indicando, sempre que possível, marca, modelo, composição, dimensões e demais características necessárias ao controle e fiscalização. Substituições por materiais de qualidade superior poderão ser admitidas, desde que previamente aprovadas pela fiscalização do TJCE.
- 8.4.3. O uso de materiais similares aos especificados só será permitido mediante apresentação de justificativa formal da PRESTADORA DE SERVIÇOS, acompanhada de laudo técnico de equivalência, orçamento comparativo e comprovação de que não haverá qualquer acréscimo de custo para o TJCE. A substituição dependerá de aprovação expressa da fiscalização.

- 8.4.4. Quando solicitado, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar amostras físicas ou catálogos técnicos dos materiais propostos, previamente à sua instalação. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar inspeção e, constatada a inadequação, exigir a imediata substituição dos materiais, sem ônus adicional para o contratante.
- 8.4.5. Os materiais deverão ser armazenados de forma segura e organizada, em locais apropriados, protegidos contra umidade e danos, sem obstruir acessos, rotas de fuga ou equipamentos de segurança, conforme as orientações da fiscalização.
- 8.4.6. Os materiais de pequeno porte e consumo, tais como buchas, parafusos, colas, tintas, adesivos, conectores e similares, deverão ter seus custos diluídos nos preços unitários dos serviços, não sendo aceito o lançamento de itens avulsos na planilha orçamentária.
- 8.4.7. A substituição, reposição ou correção de quaisquer materiais, componentes ou peças em desacordo com os requisitos técnicos ou com desempenho insatisfatório, mesmo após a instalação, será de inteira responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem quaisquer custos adicionais ao TJCE.
- 8.4.8. A responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais é exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, não sendo admitida a transferência dessas obrigações a terceiros, subcontratados ou fabricantes, inclusive quanto às garantias dos materiais, peças e sistemas instalados.
- 8.4.9. A PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento e instalação dos materiais, mesmo que estes tenham sido adquiridos de fabricantes distintos, garantindo a rastreabilidade e a qualidade técnica dos itens aplicados.
- 8.4.10. A título exemplificativo, os principais materiais e insumos previstos para a execução do isolamento acústico no novo prédio do Plenário do TJCE compreendem, entre outros:
- 8.4.10.1. Painéis acústicos lisos ou perfurados, com estrutura metálica e acabamento superficial compatível com o projeto arquitetônico;
- 8.4.10.2. Divisórias acústicas retráteis com sistema de armazenamento tipo “garfo” e desempenho técnico conforme especificações;

- 8.4.10.3. Lã de vidro em diferentes densidades e espessuras, para aplicação em forros e atrás de painéis, com propriedades de absorção sonora e comportamento ignífugo;
- 8.4.10.4. Forro acústico retilíneo com estrutura bidirecional metálica e placas com propriedades de difusão sonora;
- 8.4.10.5. Carpete de placas com função de controle de ruído de impacto e acabamento final de piso;
- 8.4.10.6. Rodapés e perfis metálicos de acabamento, fixadores, suportes, parafusos, buchas, selantes e demais componentes auxiliares para montagem e vedação do sistema;
- 8.4.10.7. Equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e materiais de segurança para isolamento das áreas de execução.

8.5. Máquinas, Equipamentos e Utensílios

- 8.5.1. As máquinas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos e mantidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sempre em perfeitas condições de uso e segurança, em quantidade suficiente para garantir o andamento adequado das atividades previstas no contrato.
- 8.5.2. O armazenamento e a utilização dos equipamentos deverão observar rigorosamente os critérios de organização, segurança e higiene, não sendo permitida a obstrução de rotas de fuga, saídas de emergência, acessos a sistemas de combate a incêndio ou áreas comuns de circulação.
- 8.5.3. A título exemplificativo, os principais equipamentos, máquinas e utensílios a serem utilizados na instalação do sistema de isolamento acústico incluem, entre outros:
 - 8.5.3.1. Furadeiras e parafusadeiras elétricas ou a bateria;
 - 8.5.3.2. Serra tico-tico, serra circular portátil e cortadora de perfis metálicos;
 - 8.5.3.3. Níveis a laser, trenas, esquadros, régua de alumínio e marcadores;
 - 8.5.3.4. Equipamentos de aplicação de adesivos e selantes (pistolas aplicadoras);
 - 8.5.3.5. Aspirador de pó industrial (para limpeza durante e após a execução);
 - 8.5.3.6. Escadas, plataformas móveis e andaimes com rodízios traváveis, conforme normas de segurança;

Termo de Referência

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

8.5.3.7. Equipamentos de proteção individual (EPIs): capacete, luvas, óculos de proteção, máscaras contra poeira fina, protetor auricular, calçado de segurança, cintos para trabalho em altura (quando aplicável).

8.6. Mão de obra e Assistência Técnica

- 8.6.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, composta por profissionais devidamente capacitados, habilitados e treinados para cada tipo de tarefa, com experiência compatível, regularizados conforme legislação trabalhista e identificados por crachá funcional com foto recente.
- 8.6.2. Todos os profissionais deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista vigente, sendo vedada qualquer forma irregular de vínculo.
- 8.6.3. Os empregados deverão estar sempre sob supervisão direta da PRESTADORA DE SERVIÇOS, que será responsável pela coordenação, direção técnica e orientação de toda a equipe, incluindo eventuais empresas parceiras para trabalhos especializados, respondendo integral e exclusivamente pela idoneidade, comportamento e atuação de seus empregados e subcontratados.
- 8.6.4. É vedado o uso de sandálias, chinelos ou outros calçados inadequados às atividades de objeto deste termo, sendo obrigatório o uso de calçados fechados ou botina de segurança.
- 8.6.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá afastar, imediatamente, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado ou inconveniente pela fiscalização, sem prejuízo da substituição e continuidade dos serviços.
- 8.6.6. Deverá ser mantida relação nominal atualizada de todos os profissionais alocados no contrato.
- 8.6.7. A assistência técnica especializada para os materiais e equipamentos aplicados será de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS até o término do contrato, inclusive em relação à garantia e atendimento a eventuais falhas.

8.7. Uniforme

- 8.7.1. Os empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente

convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com pelo menos as seguintes peças do vestuário:

- 8.7.1.1. Camisa de manga curta ou longa, padronizada, com identificação da PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 8.7.1.2. Calça de tecido resistente, adequada à atividade operacional;
- 8.7.1.3. Calçado fechado tipo botina ou similar, com solado antiderrapante.
- 8.7.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer, no início da execução contratual, uniformes completos a todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, devendo manter reposição sempre que necessário.
- 8.7.3. Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

8.8. **Medidas de Segurança**

- 8.8.1. A execução dos serviços de acústica deverá observar todas as normas legais e regulamentares relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção de terceiros, conforme legislação vigente, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as Normas Brasileiras (NBRs) aplicáveis.
- 8.8.2. Compete à PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança de seus trabalhadores e de terceiros, incluindo a adequada sinalização das áreas de intervenção, a instalação de placas e avisos de advertência e o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual (EPI e EPC).
- 8.8.3. Todos os funcionários envolvidos nos serviços deverão fazer uso obrigatório de EPIs adequados à atividade desenvolvida, tais como: capacetes, óculos de segurança, protetores faciais, luvas, botas, cintos de segurança, máscaras e protetores auriculares, conforme NR-6 e demais normas pertinentes.
- 8.8.4. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de responsabilidade exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem ônus adicional ao TJCE. É vedada a

- execução de atividades por funcionários descalços, com calçados abertos ou sem o EPI exigido.
- 8.8.5. Sempre que necessário, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar medidas de proteção coletiva, como isolamento da área, instalação de barreiras físicas, fitas de sinalização e outros dispositivos adequados para prevenir acidentes com usuários, servidores e terceiros.
- 8.8.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar formalmente à fiscalização e aos órgãos competentes qualquer acidente ocorrido durante a execução dos serviços, inclusive incidentes que envolvam incêndio, quedas de materiais, choques elétricos ou acidentes com veículos, detalhando as circunstâncias e as providências adotadas.
- 8.8.7. A fiscalização do TJCE poderá realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança, o uso e estado dos EPIs, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 8.8.8. É proibido o uso de ferramentas, equipamentos ou materiais que exijam carga explosiva na execução dos serviços de acústica.
- 8.8.9. A PRESTADORA DE SERVIÇOS é integralmente responsável por quaisquer danos causados ao TJCE, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de falhas, omissões, imperícia, negligência ou descumprimento das medidas de segurança.
- 8.8.10. Deverão ser protegidos, sempre que houver risco de danos, os serviços já realizados, as áreas em execução e as áreas vizinhas aos locais de intervenção.

8.9. Regulamentação

- 8.9.1. Para a execução dos serviços de instalação do sistema de isolamento acústico, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá observar, a todo instante, as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e as instruções formais que venham a ser emitidas pelo TJCE durante a execução contratual.
- 8.9.2. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes normas e regulamentações, em suas versões mais atualizadas, sem prejuízo de quaisquer outras que venham a ser publicadas durante a vigência contratual, desde que não impliquem repercussão financeira sem a devida formalização:

- 8.9.2.1. Normas, especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e em seus Anexos Técnicos;
 - 8.9.2.2. Normas da ABNT aplicáveis a serviços de engenharia, arquitetura e construção civil, especialmente as relacionadas a desempenho acústico, instalações em drywall, sistemas de forros e divisórias, materiais de absorção e isolamento sonoro, entre outras correlatas;
 - 8.9.2.3. Recomendações técnicas e orientações dos fabricantes dos materiais e componentes empregados nos serviços de isolamento acústico;
 - 8.9.2.4. Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho, emitidas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NRs nº 6 (EPI), 18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção), 35 (Trabalho em Altura) e outras aplicáveis à execução dos serviços;
 - 8.9.2.5. Normas técnicas internacionais reconhecidas, quando não houver regulamentação brasileira aplicável;
 - 8.9.2.6. Regulamentos, códigos de obras, posturas municipais e legislações estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços no município de Fortaleza/CE, local da obra;
 - 8.9.2.7. Diretrizes, manuais e procedimentos internos eventualmente expedidos pelo TJCE, relacionados à execução de obras e serviços de engenharia, segurança, meio ambiente, acessibilidade e padrões construtivos institucionais;
- 8.9.3. Caso, durante a vigência do contrato, entre em vigor norma ou legislação que altere de forma relevante a execução dos serviços e gere impacto financeiro comprovado, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar formalmente ao TJCE, apresentando os elementos justificadores e planilhas de custos atualizadas, para fins de análise e eventual reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar e não menor que a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

- 9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- 9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 9.5. As peças sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.6. Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica ou da construtora, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a verificação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.
 - 9.6.1. Caso seja constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorre de defeito de fabricação, de construção ou de qualquer outra causa coberta pela garantia, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à PRESTADORA DE SERVIÇOS documentos como cópias de notas fiscais, para que esta execute, às suas expensas, o transporte e todos os serviços necessários (desinstalação, instalação, acompanhamento dos serviços junto à assistência técnica autorizada ou construtora etc.), até que o bem seja restabelecido ao perfeito funcionamento.
 - 9.6.2. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS execute os serviços a que se refere este item e, em decorrência disso, ocorra a perda da garantia originalmente oferecida, ela assumirá, durante o período remanescente da garantia, todas as responsabilidades e ônus que seriam do fabricante do equipamento.

- 9.6.3. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade por quaisquer procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia concedida pelo fabricante.
- 9.7. Uma vez notificada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 9.9. Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à PRESTADORA DE SERVIÇOS por descumprimento do compromisso de garantia.
- 9.10. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a PRESTADORA DE SERVIÇOS que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.
- 9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.12. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à PRESTADORA DE SERVIÇOS, na medida em que configura descumprimento de contrato.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade vinculados ao objeto, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar práticas que fomentem a racionalização do uso de recursos, a redução de desperdícios, a mitigação de poluição e a atenção às questões sociais e ambientais, conforme legislação vigente e as diretrizes do TJCE.
- 10.2. Entre os requisitos mínimos de sustentabilidade, destacam-se:
- 10.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- 10.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
- 10.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- 10.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 10.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 10.2.6. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 10.2.7. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.
- 10.2.8. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá adotar procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos

resíduos gerados nas atividades oriundas do escopo deste Termo de Referência, em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002, bem como a legislação municipal e estadual aplicável, apresentando documentação comprobatória do descarte sempre que solicitado pela fiscalização.

- 10.2.9. Todos os resíduos e entulhos resultantes dos serviços deverão ser removidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, durante a execução e imediatamente após a conclusão das atividades.
- 10.2.10. Em observância ao disposto no art. 11, §1º, da Resolução CNJ nº 652, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a inclusão de cláusulas sociais nos contratos administrativos, foi realizada uma avaliação quanto à viabilidade técnica e operacional de inserção da exigência de percentual mínimo de mão de obra composta por egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica.
- 10.2.11. A Resolução CNJ 307 de 17 de dezembro de 2019 estipula valores bases para egressos do sistema prisional:
 - 10.2.11.1. 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;
 - 10.2.11.2. 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários;
 - 10.2.11.3. 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.
- 10.2.12. O Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, que fixa o percentual de 8% (oito por cento) destinado à reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica.
- 10.2.13. Os percentuais indicados deverão ser comprovados pela contratada previamente à assinatura do contrato (conforme Anexo 11), acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sob pena de descumprimento das condições de habilitação contratual.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 12.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 12.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 12.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 12.4. O representante do TJCE e o da PRESTADORA DE SERVIÇOS realizarão, em conjunto, as medições mensais dos serviços, a cada 30 (trinta) dias contados do dia autorizado para o início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme cronograma aprovado.
 - 12.4.1. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
 - 12.4.2. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
 - 12.4.2.1. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
 - 12.4.2.2. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- 12.5. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para realizar a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da

planilha de serviços e os preços constantes da proposta vencedora, bem como com a documentação hábil de cobrança.

- 12.6. O critério de medição a ser utilizado será baseado nos serviços efetivamente executados e nos materiais efetivamente aplicados, não sendo considerados eventuais perdas, acréscimos ou descontos, os quais deverão estar previamente contemplados na composição dos custos unitários.
- 12.7. Somente serão medidos os serviços executados conforme previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.
- 12.8. As medições serão mensais e abrangerão exclusivamente os serviços finalizados em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
 - 12.8.1. Serão desconsiderados serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas que integram esta contratação.
 - 12.8.2. Não será objeto de medição o fornecimento isolado de material, desvinculado da execução do respectivo serviço.
 - 12.8.3. Os preços unitários contratados serão utilizados para mensuração de eventuais acréscimos ou supressões de serviços decorrentes de alterações autorizadas nos projetos ou nas especificações.
- 12.9. Para cada período de medição, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do ciclo, a seguinte documentação:
 - 12.9.1. Cronograma físico executado;
 - 12.9.2. Quadro resumo financeiro da etapa;
 - 12.9.3. Planta iluminada com identificação do objeto e número do contrato;
 - 12.9.4. Relatório fotográfico com comentários por imagem;
 - 12.9.5. Diário de serviços ou registro técnico equivalente, preenchido com os eventos do período, assinado por profissional habilitado da PRESTADORA DE SERVIÇOS e pela fiscalização do TJCE.;
 - 12.9.6. Cópia do seguro-garantia (na primeira medição) e comprovante de renovação quando aplicável.;
- 12.10. A fiscalização do TJCE terá até **10 (dez) dias úteis** para analisar e atestar a medição, podendo solicitar ajustes ou correções, que deverão ser providenciados imediatamente.

Termo de Referência

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 12.11. Após aprovação formal da medição, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar a nota fiscal e documentos fiscais/certidões exigidas, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**.
- 12.11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o CNPJ da PRESTADORA DE SERVIÇOS constante do contrato, não sendo aceitas notas emitidas por CNPJs diferentes, mesmo que pertencentes ao mesmo grupo.
- 12.11.2. Notas fiscais emitidas em desacordo com este Termo de Referência ou com o contrato serão devolvidas e o prazo de pagamento será suspenso até sua regularização.
- 12.11.3. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da entrega da documentação regularizada.
- 12.11.4. A nota fiscal deverá conter, além das exigências legais, as seguintes informações:
- 12.11.4.1. Número e objeto do contrato;
 - 12.11.4.2. Identificação da medição correspondente;
 - 12.11.4.3. Matrícula CEI (quando aplicável);
 - 12.11.4.4. Retenções legais aplicáveis (ISS, INSS, IRRF etc.);
 - 12.11.4.5. Indicação de qualquer retenção administrativa aplicada pelo TJCE;
 - 12.11.4.6. Dados bancários compatíveis com o contrato.
- 12.12. Os pagamentos serão efetuados com base nos percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, condicionados à execução efetiva dos serviços e à conformidade com os projetos e planilhas orçamentárias.
- 12.13. Os serviços rejeitados somente serão pagos após sua completa regularização, sem custos adicionais para o TJCE.
- 12.14. Custos com desperdícios, equipamentos, insumos auxiliares, testes, horários especiais de trabalho e demais itens de apoio devem estar contemplados nos preços unitários ofertados.
- 12.15. O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão integral dos serviços, com a devida aceitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão designada.

12.16. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que a nota fiscal, previamente apresentada, esteja devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, em conformidade com as condições estabelecidas.

12.17. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

12.17.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecerá indicadores de desempenho, níveis mínimos de qualidade e critérios objetivos de avaliação dos serviços isolamento acústico.

12.17.2. O não atingimento dos indicadores definidos no IMR implicará desconto proporcional (glosa) no pagamento mensal, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais.

12.17.3. O cálculo das glosas seguirá metodologia objetiva e previamente definida no IMR, sendo os descontos aplicados diretamente sobre o valor da medição mensal.

12.17.4. O fiscal do contrato é responsável pelo acompanhamento da execução, análise dos resultados, aplicação das glosas financeiras e comunicação de eventuais penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.17.5. Os principais indicadores são:

12.17.5.1. Cumprimento do Cronograma de Execução: Avalia a realização dos serviços de fornecimento de material e instalação, dentro dos prazos estabelecidos para etapa, com meta de 100% de cumprimento e ajustes no pagamento em caso de atrasos.

12.17.5.2. Conformidade Técnica da Instalação: Avalia se as instalações foram realizadas conforme as normas técnicas e ABNTs vigentes, com meta de 100% de conformidade e ajustes no pagamento para eventuais desvios.

12.17.5.3. Qualidade dos materiais empregados: avalia se os insumos atendem às especificações técnicas exigidas no projeto e nas normas aplicáveis. Serão aceitos apenas materiais de desempenho comprovado, com certificações de conformidade, ficha técnica atualizada e, quando cabível, selo do Inmetro ou equivalente, com meta de 100% de conformidade e ajustes no pagamento para materiais fora de padrão.

12.17.5.4. Atendimento integral às obrigações do contrato: Avalia o atendimento integral às cláusulas contratuais relacionadas à execução dos serviços, com meta de

100% de adimplência e aplicação de penalidades para eventuais descumprimentos.

12.17.6. Esses indicadores serão monitorados continuamente pela fiscalização designada, assegurando a identificação tempestiva de descumprimentos ou falhas, a adoção das medidas corretivas necessárias e a garantia da máxima qualidade na execução do objeto contratual.

TABELA 01 – INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
Indicador 1 - Entrega Tempestiva dos Materiais e Instalação	
Item	Descrição
Finalidade	Avalia a realização dos serviços de fornecimento de material e instalação do Isolamento Acústico
Meta	Executar 100% da quantidade prevista dentro dos prazos estipulados para cada lote.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e Cronograma de Execução aprovado pela Administração.
Forma de acompanhamento	Fiscalização documental e presencial semanal nas unidades atendidas.
Periodicidade	Semanal, conforme cronograma validado.
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de execução efetiva) - (Data limite prevista no cronograma aprovado). *Exemplo: Se o prazo para execução da instalação de determinado grupo era até 15/09/2025 e a execução efetiva ocorreu em 20/09/2025, haverá 5 dias de atraso. *
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprimento integral do prazo: 100% do valor devido. b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do(s) item(ns). c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 95% do(s) item(ns). d) Atraso acima de 10 dias: valor base de até 90% do(s) item(ns), podendo ensejar a abertura de processo administrativo.
Indicador 2 – Conformidade Técnica da Instalação	
Finalidade	Garantir que a instalação do sistema de Isolamento Acústico está em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
Meta	Instalar 100% do sistema de isolamento acústico, conforme os projetos fornecidos pela Administração.

Instrumento de medição	Relatórios de vistoria técnica e checklists de conferência elaborados pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Fiscalização presencial em campo, com base nas plantas de instalação e nos roteiros definidos.
Periodicidade	Semanal, conforme programação de execução das unidades.
Mecanismo de cálculo	(Instalação do Sistema de Isolamento Acústico (m^2) / instalação prevista) × 100. *Exemplo: Se forem previstos a entrega e instalação de 100 m^2 de Isolamento Acústico e forem encontrados 95 m^2 instalados corretamente, o percentual de conformidade será de 95%.*
Faixas de ajuste no pagamento	a) Conformidade integral (100%): 100% do valor devido. b) Conformidade entre 95% e 99%: valor base de 98% do m^2 c) Conformidade entre 90% e 94%: valor base de 95% do m^2 d) Conformidade inferior a 90%: valor base de 90% do(s) item(ns), podendo ensejar reexecução sem ônus e abertura de processo administrativo.
Indicador 3 – Qualidade dos materiais empregados:	
Finalidade	Garantir que os insumos atendem às especificações técnicas exigidas no projeto e nas normas aplicáveis.
Meta	100% dos materiais utilizados estão de acordo com o especificado no projeto executivo e nas normas técnicas aplicáveis, considerando qualidade e quantidade.
Instrumento de Medição	Análise documental e inspeção técnica in loco, com base em notas fiscais, fichas técnicas dos produtos, certificados de conformidade
Forma de Acompanhamento	Fiscalização documental e operacional contínua, conforme obrigações contratuais vigentes.
Periodicidade	Mensal, ou por evento relevante de fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação qualitativa e quantitativa dos materiais utilizados. Identificação de descumprimentos e aplicação proporcional de penalidade sobre os serviços afetados.
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) Cumprimento integral: 100% do valor devido. b) Descumprimento de obrigações de pequena monta: glosa de até 5% sobre o valor do item afetado.

	c) Descumprimento de obrigações de natureza grave: glosa de 10% sobre o valor do item afetado
Indicador 4– Atendimento Integral às Obrigações do Contrato	
Finalidade	Assegurar o cumprimento integral das obrigações previstas no contrato, inclusive condições de segurança, prazos e qualidade dos serviços.
Meta	Cumprimento de 100% das cláusulas contratuais aplicáveis à execução dos serviços.
Instrumento de Medição	Relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controle de atendimento às ordens de serviço.
Forma de Acompanhamento	Fiscalização documental e operacional contínua, conforme obrigações contratuais vigentes.
Periodicidade	Mensal, ou por evento relevante de fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação qualitativa do cumprimento das obrigações contratuais. Identificação de descumprimentos e aplicação proporcional de penalidade sobre os serviços afetados.
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) Cumprimento integral: 100% do valor devido. b) Descumprimento de obrigações de pequena monta: glosa de até 5% sobre o valor do item afetado. c) Descumprimento de obrigações de natureza grave: glosa de 10% sobre o valor do item afetado e possível abertura de processo administrativo.

- 12.18. Em caso de alteração significativa de legislação ou normas técnicas com impacto financeiro comprovado, a PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, mediante formalização e análise do TJCE.
- 12.19. Para fins de controle e auditoria, toda a documentação comprobatória das medições, registros de atendimento, notas fiscais, relatórios, checklists e demais documentos deverão ser mantidos organizados e disponíveis para fiscalização do TJCE durante toda a vigência do contrato e por pelo menos 5 (cinco) anos após o seu término.

13. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

13.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, e, ainda:

- 13.1.1. Responder por quaisquer vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, inclusive com obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todo e qualquer serviço ou material inadequado, nos termos dos artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 13.1.2. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, inclusive durante o prazo de garantia, independentemente de culpa ou dolo.
- 13.1.3. Cumprir os prazos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, realizando o adequado dimensionamento dos serviços e adotando soluções técnicas que promovam economia, qualidade e durabilidade.
- 13.1.4. Comunicar ao TJCE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer situação que impossibilite o cumprimento dos prazos, apresentando justificativa e sugestão de reprogramação, quando cabível.
- 13.1.5. Fornecer todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao perfeito funcionamento e conservação das edificações, observando padrões de qualidade, especificações técnicas e normas do fabricante, utilizando sempre materiais novos, de primeira linha.
- 13.1.6. Adotar, sempre que possível, a padronização dos materiais e serviços.
- 13.1.7. Disponibilizar equipe técnica em quantidade, qualificação e experiência compatíveis com as demandas do contrato, assim como àquelas presentes neste Termo de Referência, zelando para que todos possuam idoneidade e preparo adequados, promovendo substituição imediata daqueles que não atendam aos requisitos.
- 13.1.8. Garantir que os profissionais estejam uniformizados, identificados e devidamente equipados com equipamentos de proteção individual (EPI), observando todas as normas de saúde, higiene, segurança do trabalho, disciplina e conduta estabelecidas pelo TJCE.
 - 13.1.8.1. Os locais de execução das atividades deverão ser devidamente protegidos por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados

para cada tipo de serviço, nos termos da legislação e das normas regulamentadoras (NRs) vigentes, assim como com o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais que estiverem em atuação no contrato.

- 13.1.9. Nomear, de modo documentado na forma do anexo 6 deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 13.1.10. Realizar inspeções técnicas, sempre que solicitado, apresentando relatórios e classificando os serviços necessários, bem como participar de reuniões técnicas convocadas pelo TJCE.
- 13.1.11. Comunicar, por escrito, ao TJCE toda e qualquer irregularidade técnica ou operacional constatada durante a execução dos serviços.
- 13.1.12. Nos termos da legislação vigente, a PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços executados, garantindo a adoção de boas práticas técnicas e a atuação eficiente em todas as atividades realizadas. Essa responsabilidade abrange eventuais danos causados às instalações existentes em decorrência da execução dos serviços.
- 13.1.13. A PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, resultantes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores, bem como por infrações ou inobservância de leis, regulamentos, portarias e normas oficiais em vigor, devendo indenizar o TJCE por quaisquer pagamentos a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 13.1.14. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, redes de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto, drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, restituindo-as às condições originais.
- 13.1.15. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá analisar cuidadosamente as condições técnicas das instalações e sistemas objeto deste termo de referência,

Termo de Referência

responsabilizando-se pela viabilidade técnica da execução dos serviços. Quaisquer alterações só poderão ser realizadas após autorização formal da fiscalização do TJCE.

- 13.1.16. Correrá por conta exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.
- 13.1.17. A limpeza e a destinação adequada de resíduos, materiais removidos e eventuais entulhos gerados durante a execução dos serviços de acústica serão de inteira responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, conforme exigências da fiscalização e da legislação municipal aplicável.
- 13.1.18. Situações de conflito ou necessidades de compatibilização técnica deverão ser comunicadas à fiscalização do TJCE, devidamente registradas em relatórios técnicos ou sistemas eletrônicos próprios, sendo discutidas em reuniões de alinhamento entre as partes para definição da solução mais adequada.
- 13.1.19. A destruição ou danificação das instalações em acústica, até a aceitação definitiva dos serviços pelo TJCE, bem como eventuais indenizações a terceiros por fatos decorrentes da execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, ainda que decorrente de caso fortuito.
- 13.1.20. Ao término do contrato, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá entregar ao TJCE todos os registros, relatórios, históricos de atendimento e demais documentos relacionados aos serviços de instalação de Isolamento Acústico, de modo a garantir a continuidade dos serviços, sem perda de informações.
- 13.1.21. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos, custos diretos e indiretos, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, seguros, alimentação, transporte, deslocamento e quaisquer outros vinculados à execução dos serviços, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou responsabilidade por eventuais condenações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias.
- 13.1.22. Apresentar mensalmente à fiscalização do TJCE documentação comprobatória de regularidade dos pagamentos e encargos relacionados à execução contratual.
- 13.1.23. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 13.1.24. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços prestados.
- 13.1.25. Se algum serviço exigir autorização de órgão externo (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionárias etc.), a PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por obter e apresentar as licenças/documentos necessários para fiscalização e recebimento.
- 13.1.26. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados acessados, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos, e ainda:
 - 14.1.1. Indicar, previamente, os locais e unidades onde deverão ser prestados os serviços, garantindo o acesso da PRESTADORA DE SERVIÇOS e de seus profissionais às dependências necessárias para a execução dos trabalhos.
 - 14.1.2. Disponibilizar aos trabalhadores da PRESTADORA DE SERVIÇOS os meios essenciais para a realização dos serviços, tais como suprimentos básicos não atribuídos contratualmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS (exemplo: energia elétrica, água, pontos de descarte temporário de resíduos), conforme necessidade e compatibilidade operacional.
 - 14.1.3. Facilitar à PRESTADORA DE SERVIÇOS o acesso às informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis à execução dos serviços, inclusive quanto a normas internas, procedimentos de segurança, horários e restrições de circulação, sempre que solicitado ou quando houver alteração relevante.
 - 14.1.4. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, visando garantir alinhamento informativo e técnico, qualidade da execução e domínio dos processos e resultados.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 15.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo 6, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 15.3. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 15.4. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico designado pelo TJCE, que poderá atuar de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, observando e avaliando, dentre outros, os seguintes aspectos:
 - 15.4.1. Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;
 - 15.4.2. Aferição técnica dos trabalhos realizados;
 - 15.4.3. Avaliação de satisfação das unidades atendidas;
 - 15.4.4. Confrontação das programações de execução dos serviços e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados;
 - 15.4.5. Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra;
 - 15.4.6. Regularidade da mão de obra terceirizada sob aspectos técnicos;
 - 15.4.7. Condições de segurança;
 - 15.4.8. Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;
 - 15.4.9. Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;
 - 15.4.10. Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.
- 15.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer, a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas e operacionais exigidas neste documento sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

Termo de Referência

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 15.6. O CONTRATANTE deverá, ainda, quando necessário, designar fiscal competente para avaliar a PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto aos aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.7. A fiscalização técnica deve avaliar, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e as condições da entrega e do recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 15.8. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.9. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 15.10. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.11. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 15.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 15.13. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros bens fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

- 15.14. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros, restando esta obrigada a tal.
- 15.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

15.16. Fiscalização da Inclusão Social

- 15.16.1. A contratada deverá comprovar, durante a execução do contrato, o cumprimento da cláusula de inclusão de mão de obra composta por pessoas egressas do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, mediante apresentação de:
 - 15.16.1.1. Cópias dos contratos de trabalho ou documentos equivalentes;
 - 15.16.1.2. Declarações emitidas por instituições parceiras ou órgãos públicos que atestem a condição dos trabalhadores;
 - 15.16.1.3. Relatórios mensais com a identificação dos profissionais contratados, função exercida e período de atuação.

15.16.2. Acompanhamento Técnico

- 15.16.2.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pelo contratante, que poderá:
 - 15.16.2.1.1. Realizar visitas técnicas ao local da obra;
 - 15.16.2.1.2. Solicitar documentos comprobatórios a qualquer tempo;
 - 15.16.2.1.3. Emitir relatórios de conformidade ou não conformidade.

15.16.2.2. Penalidades por Descumprimento

- 15.16.2.3. O não cumprimento das obrigações relativas à inclusão social poderá acarretar:
 - 15.16.2.3.1. Advertência formal;
 - 15.16.2.3.2. Multa contratual conforme previsto no edital;
 - 15.16.2.3.3. Rescisão contratual por inexecução parcial ou total;
 - 15.16.2.3.4. Comunicação ao CNJ e demais órgãos de controle.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má-fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

16.2.1. Re却bimento provisório

- 16.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato da entrega e/ou instalação, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo 07 – Termo de Recebimento Provisório, devendo ser encaminhados ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.2.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá solicitar formalmente à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do término do prazo de execução, a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.
- 16.2.4. O prazo indicado no item anterior será contado a partir da comunicação de conclusão dos serviços, acompanhada de documentação comprobatória da execução.
- 16.2.5. Para efeito de recebimento provisório:
 - 16.2.5.1. Será apurado o resultado da execução, podendo ser considerada a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços, conforme indicadores previstos neste instrumento, o que poderá resultar em redimensionamento dos valores a pagar;
 - 16.2.5.2. Será verificada, quando cabível, a manutenção da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 16.2.6. O recebimento provisório será considerado efetivado com a emissão do termo circunstanciado correspondente.
- 16.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição enquanto houver pendências decorrentes do recebimento provisório.

- 16.2.8. O pagamento não será encaminhado, nem o prazo de pagamento iniciado, enquanto houver pendências ou inconsistências na execução dos serviços.
- 16.2.9. O recebimento provisório dos serviços, inclusive quando houver subcontratação autorizada, não exime a PRESTADORA DE SERVIÇOS da responsabilidade civil e técnico-profissional pela qualidade, durabilidade, segurança e perfeita execução do objeto.

16.3. Recebimento definitivo

- 16.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, após a confirmação de suas características, qualidade, quantidade e do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado de aceitação.
- 16.3.2. O recebimento definitivo, ato que atesta a execução integral do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, com base no Anexo 8 – Termo de Recebimento Definitivo, e constituirá condição para a contagem do prazo de pagamento.
- 16.3.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. Havendo irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, a PRESTADORA DE SERVIÇOS será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias.
- 16.3.4. O TJCE poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam em conformidade com o contrato, devendo tal decisão ser formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 16.3.5. A nota fiscal poderá ser recusada em caso de ausência de documentação obrigatória, não conformidades não corrigidas, ou negativa da PRESTADORA DE SERVIÇOS em promover ajustes formais (como substituição ou carta de correção).
- 16.3.6. Em caso de recebimento parcial, os serviços atestados poderão ser disponibilizados para utilização. A PRESTADORA DE SERVIÇOS será notificada para corrigir as pendências em prazo definido; caso não o faça, o pagamento será processado com a devida glosa proporcional aos serviços não entregues ou rejeitados.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 17.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 17.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 17.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.
- 17.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 17.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 17.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.
- 17.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta indicada no contrato.
- 17.7. O TJCE poderá sustar o pagamento total ou parcial da fatura nos seguintes casos:
- 17.7.1. Execução insatisfatória ou defeituosa dos serviços;
- 17.7.2. Paralisação injustificada dos serviços.
- 17.8. Como condição para pagamento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar:
- 17.8.1. Atestado de conformidade da fiscalização;
- 17.8.2. Certidão conjunta negativa da Receita Federal e PGFN;
- 17.8.3. Certidões negativas de débitos estadual e municipal;
- 17.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 17.8.5. Garantia contratual vigente;

17.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.9. Fica a PRESTADORA DE SERVIÇOS ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal do contrato.

18. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.
- 18.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 18.3. As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas em edital e em contrato, salvo em situações específicas previstas no Termo de Referência.
- 18.4. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

#	Conduta	Penalidade
a)	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
b)	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	A multa moratória será calculada da seguinte forma: $M = (0,33\% \times Da) \times VFA$ Onde: $M = \text{valor da multa};$ $Da = \text{dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);}$

Termo de Referência

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

	<p>VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo).</p> <p>OBS: O valor do fator ($0,33\% \times Da$) é limitado a 20%.</p> <p>Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm)/Qp$</p> <p>O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$</p> <p>Onde:</p> <p>DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;</p> <p>Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;</p> <p>Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado.</p> <p>Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p>
--	--

18.5. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, considera-se inexecução total do contrato:

- 18.5.1. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- 18.5.2. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.
 - 19.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 19.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.
- 19.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

20.1. Critério De Julgamento Da Proposta

- 20.1.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 20.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:
 - 20.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
 - 20.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;
 - 20.2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 20.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 20.2.3.2. Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco);
 - 20.2.3.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Termo de Referência

20.2.3.4. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira:

20.2.3.4.1. Para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):

20.2.3.4.1.1. A exigência de índices superiores a 1 (um) para Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral fundamenta-se na natureza técnica e crítica dos serviços de instalação de sistemas de isolamento acústico, que exigem fornecimento de materiais específicos, de alto desempenho, além de aplicação in loco por equipe qualificada. A instalação está diretamente vinculada ao cronograma da obra civil e deve ocorrer de forma integrada aos demais sistemas arquitetônicos e estruturais do novo prédio do Plenário do TJCE, exigindo precisão, sincronia e recursos disponíveis para garantir a entrega com qualidade e sem comprometimento dos prazos. Assim, a capacidade econômico-financeira da licitante é fator essencial para mitigar riscos contratuais e assegurar a viabilidade técnica e operacional da execução PRESTADORA DE SERVIÇOS.

20.2.3.4.1.2. Liquidez Geral (LG): Indica a capacidade da empresa de arcar com todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, assegurando que seus ativos superam seus passivos totais.

20.2.3.4.1.3. Liquidez Corrente (LC): Avalia a capacidade de cumprir compromissos de curto prazo, atestando folga financeira necessária para obrigações imediatas durante a execução contratual.

20.2.3.4.1.4. Solvência Geral (SG): Mede a capacidade de quitar o total das dívidas com o total de ativos, evitando que empresas excessivamente endividadas assumam o contrato.

20.2.3.4.1.5. Esses índices são essenciais para minimizar riscos de inadimplência e assegurar a continuidade do atendimento em localidades do interior, onde a substituição do fornecedor pode ser mais difícil e onerosa.

20.2.3.4.2. Índice de Endividamento Geral (EG)

20.2.3.4.2.1. O Índice de Endividamento Geral (EG) é um indicador financeiro utilizado em licitações para avaliar a saúde financeira da empresa, expressando a proporção do ativo total financiada por capital de terceiros. É calculado conforme a fórmula abaixo:

$$EG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}$$

20.2.3.4.2.2. A aplicação desse índice encontra fundamento no artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021. Ao estabelecer um limite máximo para o endividamento, a Administração Pública busca selecionar empresas com risco financeiro reduzido, uma vez que um elevado grau de endividamento pode indicar dificuldades na obtenção de crédito e alto comprometimento do fluxo de caixa com o pagamento de juros e amortizações. Tais fatores podem comprometer a capacidade da licitante de alocar os recursos necessários para a fiel execução do contrato. A exigência desse índice, portanto, é medida de prudência para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados.

20.2.3.4.2.3. A definição do índice igual ou inferior a 0,5 está alinhada às diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda como razoáveis os limites de endividamento entre 0,3 e 0,5. Para o porte da contratação em epígrafe, adotou-se o limite superior desse intervalo, de modo a garantir equilíbrio entre a segurança jurídica e a competitividade do certame. Ressalta-se, ainda, que esse parâmetro é amplamente utilizado em licitações públicas e encontra respaldo nas práticas correntes do mercado, sendo considerado um referencial adequado para aferição da saúde financeira das empresas participantes.

20.2.3.4.3. Percentual de Patrimônio Líquido

20.2.3.4.3.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo nos termos do item 23.2.3.3.

20.2.3.4.3.2. O patrimônio líquido atua como um filtro econômico-financeiro adicional, selecionando empresas com maior solidez financeira, o

que reduz o risco de inadimplência, paralisação ou abandono contratual, especialmente em contratos de grande porte, com abrangência territorial significativa e diversidade de demandas. Tal medida visa garantir que a contratada possua condições de honrar compromissos assumidos e manter a regularidade na execução dos serviços, mesmo diante de oscilações de mercado ou situações inesperadas.

20.2.3.4.3.3. A definição do percentual em 10% está em consonância com as orientações do TCU e práticas de mercado, equilibrando a necessidade de segurança para a Administração com a manutenção da competitividade do certame. Trata-se de percentual usualmente aceito em licitações públicas de similar porte e complexidade, suficiente para mitigar riscos sem restringir indevidamente a participação de empresas qualificadas.

20.2.3.4.4. Por fim, os índices adotados nesta contratação visam ao exercício do poder discricionário da Administração Pública, observado dentro dos limites legais e devidamente motivado neste Termo de Referência.

20.2.3.4.5. A principal fundamentação técnica, para alcance da boa execução contratual, da eficiente gestão e da lisura da fiscalização do contrato com garantia de cumprimento das obrigações vinculadas ao objeto, reside na necessidade de assegurar o fiel atendimento às prescrições contratuais, pilares do interesse público na circunscrição da base obrigacional do pacto a se firmar, oriundo do procedimento de contratação em planejamento. Nesse contexto, verifica-se que o Princípio da Segurança Jurídica e o Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) amparam a adoção dos critérios expostos e que minimizem os riscos para a Administração.

20.2.3.4.6. O artigo 69, §5º, veda a possibilidade de a Administração exigir em seus editais de licitação índices e valores não usuais ou que comprometam a competitividade do certame para fins de avaliação da situação econômico-financeira em matéria de licitação. Depreende-se daí que, ao mesmo tempo em que se busca elevar o rigor para suportar o Interesse Público e a Eficiência, em termos principiológicos, a Administração não

pode criar barreiras injustificadas à competitividade nos certames. A definição dos valores mínimos aceitáveis para cada índice foi precedida de análise técnica que considerou as particularidades do mercado para o objeto licitado e a complexidade da contratação.

20.2.3.4.7. Em síntese, certifica-se que a correta aplicação dos índices de qualificação econômico-financeira, justificados técnica e juridicamente, em cada processo licitatório, é um instrumento legítimo e eficaz para a Administração Pública elevar a qualidade e a segurança de suas contratações, selecionando parceiros comerciais que demonstrem possuir a solidez necessária para cumprir integralmente os termos do contrato que a Administração pretende firmar após o procedimento licitatório objeto deste processo administrativo.

- 20.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.
- 20.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 20.2.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 20.2.6.1. A declaração supra visa a avaliar a saúde financeira da licitante, especialmente, quanto a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos em contratos existentes. A análise de 1/12 avos dos contratos vigentes, em relação ao patrimônio líquido da licitante no exercício, permite verificar se a empresa detém recursos suficientes para cobrir as obrigações financeiras mensais dos contratos em andamento, sem comprometer sua capacidade de assumir novos compromissos contratuais.
- 20.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

20.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

20.3.1. Certidão de Registro em vigor, da LICITANTE e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.

20.3.1.1. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

20.3.1.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Termo de Referência, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: Anexo 1).

20.3.2. **Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria:** comprovação de que o licitante realizou vistoria no local onde o objeto será executado (Anexo 4) ou que dispensa a necessidade de vistoria (Anexo 5), nos termos e prazos definidos no item 21 do Termo de Referência.”

20.4. Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

20.4.1. Comprovação da empresa LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

20.4.1.1. A LICITANTE poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro

Termo de Referência

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

permanente (subitem 20.4.1.3), quando da contratação oriunda no presente certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a LICITANTE durante o procedimento licitatório.

20.4.1.1.1. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela LICITANTE, na data da exposição das propostas, a LICITANTE deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.

20.4.1.2. Esses profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência e terem sido indicados de acordo com o subitem 20.3.1.2 , admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Diretoria de Infraestrutura.

20.4.1.3. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

20.4.1.3.1. Sócio;

20.4.1.3.2. Diretor;

20.4.1.3.3. Empregado;

20.4.1.3.4. Responsável técnico;

20.4.1.3.5. Profissional contratado.

20.4.1.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

20.4.1.4.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

20.4.1.4.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

20.4.1.4.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

20.4.1.4.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

20.4.1.4.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato, ou declaração de acordo com o subitem 20.4.1.1.1 deste Termo de Referência.

20.5. Será exigido da **LICITANTE** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL**:

20.5.1. Atestado(s) que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme requisitos mínimos abaixo:

20.5.1.1. As parcelas de maior relevância e/ou de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento e que está em acordo com a curva ABC de serviços (constante em Anexo L), são as seguintes:

20.5.1.1.1. Execução de divisórias acústicas com área mínima de 55 m²;

20.5.1.1.2. Execução de instalação de carpetes de nylon com área mínima de 340 m²;

20.5.1.1.3. Execução de forro de gesso acústico com área mínima de 170 m²;

20.5.1.2. Para a definição dos valores mínimos de referência, serão considerados, aproximadamente, 50% do quantitativo de maior relevância constante no orçamento sintético apresentado.

20.5.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da LICITANTE, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

20.6. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

21. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

- 21.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.
- 21.2. A referida visita técnica não possui caráter obrigatório, entretanto, para fins de registro, será indispensável a apresentação de Declaração de Vistoria (anexo 4) ou de Dispensa de Vistoria (anexo 5), emitida em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, como forma de comprovar que o licitante realizou a vistoria no local de execução do objeto ou que não há necessidade de sua realização.
- 21.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.373.436,95 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços constante em Anexo F (Orçamento Sintético).

- 22.2. O orçamento estimado foi elaborado com base nas Composições de Custos Unitários, nos coeficientes e nos preços dos insumos constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 22.3. Para os serviços e insumos não contemplados pela tabela SINAPI, foram utilizadas às composições próprias do TJCE e cotações de mercado obtidas conforme metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. As justificativas para definição da metodologia de estimativa de custos, fontes utilizadas, tratamento das cotações recebidas e demais parâmetros adotados encontram-se descritas detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra este Termo de Referência como apêndice.
- 22.5. Cabe ressaltar que, além dos custos diretos relacionados à execução dos serviços, foi incluído, no orçamento estimado deste Termo de Referência, o valor referente à administração dos serviços por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, conforme indicado nas composições orçamentárias anexas.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - 23.1.1. Gestão/Unidade: 040101 - FERMOJU;
 - 23.1.2. Fonte de Recursos: 759.1200070;
 - 23.1.3. Programa de Trabalho: 02.061.192 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional;
 - 23.1.4. Elemento de Despesa: 449051;
- 23.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 24.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 24.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

- 24.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 24.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 24.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 24.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

24.7. Normas **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:**

- 24.7.1. **NBR 10152:2017** – Níveis de Ruído para Conforto Acústico;
- 24.7.2. **NBR 12179:1992** – Isolamento Acústico – Determinação do Índice de Redução Sonora;
- 24.7.3. **NBR ISO 140**: Acústica – Medição de Isolamento Sonoro;
- 24.7.4. **NBR ISO 3382**: Acústica – Medição de Parâmetros Acústicos de Ambientes

Fortaleza, 24 de outubro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Jane Lima de Figueirêdo Barroso Matrícula: 53670 Gerente de Planejamento de Infraestrutura	Isabel Maria Ramos Ferreira Matrícula: 54124 Técnico Judiciário	Anita Maria da Silva Guimarães Matrícula: 7809 Diretora de Infraestrutura
--	--	--

ANEXOS REFERENCIADOS

Disponíveis em arquivos separados:

ANEXO E – PRANCHAS DE ARQUITETURA + RRTs;

Termo de Referência
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO F - ORÇAMENTO SINTÉTICO;

ANEXO G - ORÇAMENTO ANALÍTICO;

ANEXO H – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO I – ENCARGOS SOCIAIS E BDI 2025;

ANEXO J – DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO E CUSTOS DE ACORDO COM PROJETOS E TABELAS TJCE;

ANEXO K – ART ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO L – CURVA ABC

Os documentos a seguir complementam o presente Termo de Referência:

ANEXO 1 – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO E OS QUANTITATIVOS;

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;

ANEXO 6 – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO 7 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO 8 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESO DO SISTEMA PRISIONAL OU MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA

ANEXO 12 - MATRIZ DE RISCO

ANEXO 1 – Quadro de Pessoal Técnico
(relativo ao item 20.3.1.2 deste **Termo de Referência**)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ____ / ____ / ____		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 20.3.1.2 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de _____ Nº ____ / ____, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura Nome: Cargo:	Assinatura Nome: Cargo:
Assinatura Nome: Cargo:	Assinatura Nome: Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____
RG: _____

Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de _____ (_____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em _____, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura _____ e carimbo _____ do _____ representante _____ legal _____
CPF: _____
RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Concordância com o Projeto e os Quantitativos

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO AOS QUANTITATIVOS

_____**(razão social da empresa)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N° _____ (informar o N° do CNPJ), por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM EXPRESSAMENTE sua concordância com o projeto bem como a compatibilidade dos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias e quantitativos dos projetos relacionados no Anexo C deste Termo de Referência (Composição do Serviço) parte integrante do Edital de _____ N° ____/ ____.

Local e data

_____ Assinatura e carimbo do representante legal

CPF N° _____

RG N° _____

_____ Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF N° _____

CREA/ N° _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Vistoria
(relativo ao item 21 deste **Termo de Referência**)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital Nº _____ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

Eng.^a Anita Maria da Silva Guimarães

Matrícula: 7809

Diretora de Infraestrutura

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ Nº ____/_____, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declaro, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Assinatura _____ e carimbo _____ do _____ representante _____ legal _____
CPF: _____
RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 06 - Termo de Nomeação de Preposto
(relativo ao item 13.1.9 deste **Termo de Referência**)

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO 07 - Termo de Recebimento Provisório
(relativo ao item 16.2.2 deste **Termo de Referência**)

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: XXXXX

ANEXO 08 - Termo de Recebimento Definitivo
(relativo ao item 16.3.2 deste **Termo de Referência**)

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR
Matrícula xxxxxxxx

ANEXO 09 - Declaração Negativa de Acumulação de Cargo

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA
POR EXTERNO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerce nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de MÊS de 20____.

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL
HOME PAGE

ANEXO 10 - Declaração Negativa de Parentesco
MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Timbre da empresa	DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
--------------------------	---------------------------------

Nome Completo	Matrícula
Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxx	Função

DECLARO que:

() Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

() Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: ____ / ____ / ____

Local: _____

Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as disposições contidas na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:

Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;

Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.

Compromete-se, caso seja contratada, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.

Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.

Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

[Local], [Data].

[Nome]	do	Representante	Legal]
[Cargo]			
[Assinatura]			

ANEXO 12 – Matriz de Risco

Processo nº: 8503227-04.2025.8.06.0000

Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)

Solução a ser PRESTADORA DE SERVIÇOS: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de isolamento acústico para o novo prédio do Plenário do TJCE.

O Mapa de Riscos é uma ferramenta de gestão prevista no art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/21, utilizada para identificar, avaliar e propor medidas de mitigação aos riscos associados à contratação pública.

Neste caso, o objeto da contratação é o fornecimento e instalação de isolamento acústico, serviço classificado como comum de engenharia, necessário para garantir conforto auditivo, privacidade e desempenho institucional adequado no novo prédio do Plenário do TJCE.

A solução será executada por empresa especializada, mediante pregão eletrônico, em regime de empreitada por preço global, com vigência contratual de 300 dias.

A seguir, são apresentados os principais riscos mapeados nas fases de planejamento, seleção **do prestador de serviço e execução contratual:**

CCEC: Central de Contratos e Convênios

COPECON: Comissão Permanente de Contratações

SEADI: Secretaria de Administração e Infraestrutura

SEFIN: Secretaria de Finanças

GEPLANINF: Gerência de Planejamento de Infraestrutura

COORFOB: Coordenadoria de Fiscalização de Obras

CPROJ: Coordenadoria de Projetos de Arquitetura/Engenharia e Orçamentos

TIPO DE RISCO	DESCRÍÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCAÇÃO DO RISCO
---------------	--------------------	---------------	---------	------------------------	-------------------	---	------------------	------------------------------------	-------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Contratual	Impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante (ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em contrato, interferências com outras atividades, etc.)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação. 	SEADI	<ul style="list-style-type: none"> Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços. 	SEADI	CONTRATANTE
Planejamento	Programa de necessidades dos projetos desatualizado em virtude do lapso temporal entre fase de elaboração de projetos e execução dos serviços, devido a mudanças na legislação.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir o prazo entre o planejamento e a contratação dos serviços. 	COPECON	<ul style="list-style-type: none"> Identificar a desatualização do programa de necessidades. 	SEADI	CONTRATANTE
							<ul style="list-style-type: none"> Proceder com a atualização do programa de necessidades e revisão dos projetos e orçamento. 	CProj	
Planejamento	Alterações nos projetos inicialmente contratados, por solicitação da Contratante ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante. 	CProj GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. 	COORFOB GEPLANINF	CONTRATANTE
Construção	Descumprimento das especificações dos projetos na execução dos serviços	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> Refazimento de serviços ou reparos no local de execução dos serviços no caso da fase de execução iniciada ou após o recebimento definitivo dos serviços. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato. 	COORFOB GEPLANINF CCEC Presidência	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Legal	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras na obtenção de alvarás de construção, ART de execução, entre outras)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e acompanhar os processos nos órgãos competentes apresentando documentos necessários à obtenção das licenças e aprovações que sejam de competência da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Acompanhar o processo nos órgãos competentes junto à PRESTADORA DE SERVIÇOS. 	PRESTADORA DE SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none"> Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado. Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do Contratante ou das Prefeituras/CREA. 	COORFOB GEPLANINF	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Projeto/Orçamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos da superestrutura, fundações ou outros sistemas construtivos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. Realizar compatibilização de projetos na fase de elaboração de projetos. Análise minuciosa por parte da empresa executora dos serviços de todos os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, impugnando ou pedindo esclarecimentos na fase de contratação ou antes da sua execução, apontando para a fiscalização possíveis falhas e incompatibilidades. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser feita a revisão das peças técnicas dos projetos, orçamento e memoriais. 	CROJ	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Construção	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pelo TJCE ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> Notificar prontamente a PRESTADORA DE SERVIÇOS sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB GEPLANINF CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Construção	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e exigir Seguro de Riscos de Engenharia. ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. <ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. ● Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. ● Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Em caso de acidentes, solicitar que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize os Procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS. 	COORFOB	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Construção	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro e exigir Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros solicitar que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a comunicação do fato. Os custos deverão ser arcados pela 	COORFOB GEPLANINF CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

					<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento de áreas, sinalização, bem como controle de acesso de terceiros ao local de execução dos serviços. Avaliar e antever possíveis danos a terceiros devido a execução de serviços. ● Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. ● Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS, ou seguradora por ela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem qualquer prejuízo ou demanda ao Contratante.		
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Solicitar que a PRESTADORA DE SERVIÇOS providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao Contratante. Conceder eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da PRESTADORA DE SERVIÇOS. 	COORFOB	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Ambiental	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução dos serviços somente se registradas chuvas acima da média mensal histórica e proporcional à quantidade de dias em que ocorreram o evento extraordinário. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Construção	Ocorrência de roubos e furtos no local dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter vigilância do local de execução do serviços e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> A PRESTADORA DE SERVIÇOS arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos, sem ônus ao Contratante, podendo a seu critério acionar o seguro contratado. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS documentos Comprobatórios da emissão de ordens de compra tempestivamente para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. Caso os requisitos não sejam atendidos, será imputado atraso injustificado à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	<ul style="list-style-type: none"> Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Analizar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico financeiro relativas a alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Llicitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no 	SEADI COPECON GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas. 	SEFIN SEADI GEPLANINF COORFOB	CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

					pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.				
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente. 	SEADI GEPLANINF	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco.
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada:

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ANEXO E – PRANCHAS DE ARQUITETURA

As pranchas do projeto de acústica que integram o Anexo E do Termo de Referência serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Termo de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO
Código SEI: 0389446
2. **Documento:** Anexo E - Pranchas e RRTs
Código SEI: 0389449
3. **Documento:** Anexo F - Orçamento Sintético
Código SEI: 0389452
4. **Documento:** Anexo G - Orçamento Analítico
Código SEI: 0389455
5. **Documento:** Anexo H - Cronograma físico-financeiro
Código SEI: 0389459
6. **Documento:** Anexo I - Encargos sociais e BDI 2025
Código SEI: 0389461
7. **Documento:** Anexo J - Declaração quantitativo e custo
Código SEI: 0389464
8. **Documento:** Anexo K - ART Engenheiro Civil
Código SEI: 0389466
9. **Documento:** Anexo L - Curva ABC
Código SEI: 0389471

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Jane Lima de Figueirêdo Barroso

Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Isabel Maria Ramos Ferreira

Técnico Judiciário da Gerência de Planejamento de Infraestrutura

Anita Maria da Silva Guimarães

Diretora de Infraestrutura

Fortaleza, 24 de outubro de 2025

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de Unidade, em 24/10/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL MARIA RAMOS FERREIRA**, Servidor, em 24/10/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, Gestor de Unidade, em 24/10/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389485** e o código CRC **248E2477**.

Referência: Processo nº 8503227-04.2025.8.06.0000

SEI nº 0389485

ANEXO 2 DO EDITAL
ORÇAMENTO ESTIMADO ELABORADO PELA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DO
TJCE

LOTE ÚNICO – RESUMO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	UND	1	R\$ 1.373.436,95	R\$ 1.373.436,95
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.373.436,95

PEÇAS:

Projetos (P.A. n.º 8503227-04.2025.8.06.0000):

- Projeto de Isolamento Acústico: 06 (seis) pranchas (ID 0372353).

Os projetos e as pranchas que integram o Termo de Referência serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.

Documentos (P.A. n.º 8503227-04.2025.8.06.0000):

- Orçamento Sintético: (ID 0372357);
- Orçamento Analítico: (ID 0372359);
- Cronograma Físico-Financeiro: (ID 0372364);
- Encargos Sociais e BDI 2025: (ID 0372370);
- Declaração quantitativo e custos de acordo com projetos e as tabelas de referência: (ID 0372373);

ART e RRT dos profissionais envolvidos (P.A. n.º 8503227-04.2025.8.06.0000):

- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (ID 0372353 e 0372383).

Orcamento Sintético

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE JUDICIÁRIA
 Orçamento : 27646-1/2025

Data orçamento : 02/06/2025
 Data base orçamento : 07/2025

Descrição : SERVIÇO DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA O PLENÁRIO DA SEDE JUDICIÁRIA
 Versão : Versão inicial
 Área : 0,00 M²

BDI : 23,55%
 Encargos : 92,17%

PROJETO ACÚSTICO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.00.0001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	176,000	H	144,12	25.365,12
01.00.0002	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	880,000	H	32,40	28.512,00
01.00.0003	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADÓ C/ GUINDASTE	80,000	km	5,89	471,20
01.00.0004	TJCE131783	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM	331,200	M	64,07	21.219,98
01.00.0005	TJCE131782	DIVISÓRIA ACÚSTICA RETRÁTIL, ALTURA 6,00M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	110,400	M2	4.216,42	465.492,76
01.00.0006	96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	13,200	M2	165,42	2.183,54
01.00.0007	TJCE131723	CARPETE DE NYLON EM PLACA E=6MM	685,300	M2	404,37	277.114,76
01.00.0008	TJCE130837	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 10 CM	56,490	M	68,45	3.866,74
01.00.0009	TJCE131728	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 4X2 - COR CHAMPAGNE (TIPO 1- PERFIL "L")	231,600	M	33,33	7.719,22
01.00.0010	TJCE131729	FAIXA DE ARREMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 2 - PERFIL DE ACABAMENTO)	9,100	M	24,22	220,40
01.00.0011	TJCE131730	FAIXA DE ARREMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 3 - PERFIL "T" DE TRANSIÇÃO DE PISOS NIVELADOS)	4,800	M	92,88	445,82
01.00.0012	TJCE131731	ARREMATE LATERAIS ESCADAS 3X1 - COR CHAMPAGNE	24,200	M	40,36	976,71
01.00.0013	TJCE131733	PAINEL ACÚSTICO LISO "INCLINADO" TIPO STANDART / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	129,290	M2	723,78	93.577,51
01.00.0014	TJCE131735	PAINEL ACÚSTICO PERFORADO TIPO STANDARD / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	94,450	M2	826,93	78.103,53
01.00.0015	TJCE131750	ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	94,450	M2	42,69	4.032,07
01.00.0016	TJCE131741	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x300mm OU SIMILAR (cor calcita alaranjada) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	87,000	PC	206,56	17.970,72
01.00.0017	TJCE131742	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x600mm OU SIMILAR (cor azul turquesa) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	84,000	PC	263,40	22.125,60
01.00.0018	TJCE131743	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 600mm x600mm OU SIMILAR (cor verde claro) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	84,000	PC	371,86	31.236,24
01.00.0019	TJCE131744	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 1200mm x600mm OU SIMILAR (cor prata) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	41,000	PC	524,30	21.496,30

01.00.0020	TJCE131752	FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL INCLINADA COM PERFIL DE AÇO CD60/30 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	345,000	M2	449,91	155.218,95
01.00.0021	TJCE131753	FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	78,300	M2	449,91	35.227,95
01.00.0022	TJCE131750	ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	423,300	M2	42,69	18.070,67
01.00.0023	TJCE131756	FECHAMENTO VERTICAL "INCLINADO" COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO F47 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	123,760	M	104,93	12.986,13
01.00.0024	TJCE131757	FECHAMENTO VERTICAL COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO MONTANTE DE 48 A CADA 600	226,580	M2	135,00	30.588,30
01.00.0025	TJCE146198	ARREMATE TIPO "C" DE 2740X65X15mm (PAINEL ACÚSTICO LISO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	120,560	M	114,67	13.824,61
01.00.0026	TJCE146201	ARREMATE TIPO CANTONEIRA 2740X30X30mm (PAINEL ACÚSTICO PERFURADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	43,840	M	122,95	5.390,12

Total da Obra: **1.373.436,95**

Total do Orçamento: **1.373.436,95**

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

ALEXANDRE
CARNEIRO
WALTER:89085361320

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CARNEIRO
WALTER:89085361320
Dados: 2025.10.15 07:48:19
-03'00'

Alexandre Carneiro Walter
Analista Judiciário - Engº Civil



Assinado digitalmente por Paulo Rogério Batista
Mendonça de Alencar
DN: CN=Paulo Rogério Batista Mendonça de
Alencar, E=paulo.alencar@tjce.jus.br

Paulo Rogerio Batista Mendonça de Alencar
Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamento

JANE LIMA DE FIGUEIREDO
BARROSO:53670

Assinado de forma digital por JANE
LIMA DE FIGUEIREDO
BARROSO:53670
Dados: 2025.10.15 11:11:18 -03'00'

Jane Lima de Figueiredo Barroso
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

TJCE



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Gestão da Infraestrutura

Relatório de Composição do Serviço

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE JUDICIÁRIA
 Orcamento : 27646-1/2025
 Descrição : SERVIÇO DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA O PLENÁRIO DA SEDE JUDICIÁRIA
 Versão : Versão inicial
 Área : 0,00 M²

Data orçamento : 02/06/2025
 Data base orçamento : 07/2025

Encargos(%): 92,17
 BDI (%): 23,55

01.00.0001 - 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	1,000000	112,70	112,70
					Total: 112,70

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,77	0,77
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,43	1,43
43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,08	0,08
					Total: 2,29

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	1,66	1,66	1,66	0,00
					Total: 1,66	0,00	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
114,36	2,29	0,00	27,47	144,12

Desritivo:

01.00.0002 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1,000000	22,88	22,88
					Total: 22,88

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,28	1,28
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	1,43	1,43
43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,08	0,08
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000000	0,08	0,08
					Total: 2,87

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,48	0,48	0,48	0,00
					Total: 0,48	0,00	

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
23,36	2,87	0,00	6,17	32,40

Desritivo:

01.00.0003 - C1794 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE - (km)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I0705E	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0370000	129,15	4,77
					Total: 4,77

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total

0,00	4,77	0,00	1,12	5,89
------	------	------	------	------

Desritivo:

01.00.0004 - TJCE131783 - LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM - (M)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	1,000000	25,90	25,90
Total:					25,90

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	1,000000	25,96	25,96	17,90	8,06
Total:					17,90	17,90	8,06

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
17,90	33,96	0,00	12,21	64,07

Desritivo: BASEADO EM DETALHES DE PROJETO

01.00.0005 - TJCE131782 - DIVISÓRIA ACÚSTICA RETRÁTIL, ALTURA 6,00M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131781	DIVISÓRIA ACÚSTICA RETRÁTIL, ALTURA 6,00M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO - INSTALADA	M2	1,000000	3.412,73	3.412,73
Total:					3.412,73

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	3.412,73	0,00	803,69	4.216,42

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0006 - 96360 - PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÁOS. AF_07/2023_PS - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027000	0,32	0,80
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	1,4815000	2,90	4,29
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0978000	3,63	3,98
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	20,1868000	0,14	2,82
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,4803000	0,33	0,15
39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	1,5248000	9,09	13,86
39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	4,0011000	10,31	41,25
37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0495000	52,18	2,58
39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,1060000	20,98	44,18
Total:					113,91

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6150000	25,36	15,58	11,21	4,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2010000	21,93	4,40	2,75	1,65
Total:					13,96	13,96	6,02

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
13,96	119,93	0,00	31,53	165,42

Desritivo:

01.00.0007 - TJCE131723 - CARPETO DE NYLON EM PLACA E=6MM - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131722	CARPETE DE NYLON EM PLACA E=6MM - INSTALADO	M2	1,000000	327,30	327,30
				Total:	327,30

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	327,30	0,00	77,07	404,37

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0008 - TJCE130837 - RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 10 CM - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ130838	RODAPE 10cm EM POLIESTIRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,000000	55,41	55,41
				Total:	55,41

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	55,41	0,00	13,04	68,45

Desritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 98688RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_06/2018

01.00.0009 - TJCE131728 - CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 4X2 - COR CHAMPAGNE (TIPO 1- PERFIL "L") - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131724	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 4X2 - COR CHAMPAGNE (TIPO 1- PERFIL "L") - INSTALADO	M	1,000000	26,98	26,98
				Total:	26,98

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	26,98	0,00	6,35	33,33

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0010 - TJCE131729 - FAIXA DE ARREMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 2 - PERFIL DE ACABAMENTO) - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131725	FAIXA DE ARREMATE - COR CHAMPAGNE - PERFIL DE ACABAMENTO - INSTALADO	M	1,000000	19,61	19,61
				Total:	19,61

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	19,61	0,00	4,61	24,22

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0011 - TJCE131730 - FAIXA DE ARREMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 3 - PERFIL "T" DE TRANSIÇÃO DE PISOS NIVELADOS) - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131726	FAIXA DE ARREMATE - COR CHAMPAGNE (TIPO 3 - PERFIL "T") - INSTALADO	M	1,000000	75,18	75,18
				Total:	75,18

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	75,18	0,00	17,70	92,88

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0012 - TJCE131731 - ARREMATE LATERAIS ESCADAS 3X1 - COR CHAMPAGNE - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131727	ARREMATE LATERAIS ESCADAS 3X1 - COR CHAMPAGNE - INSTALADO	M	1,000000	32,67	32,67
				Total:	32,67

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	32,67	0,00	7,69	40,36

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0013 - TJCE131733 - PAINEL ACÚSTICO LISO "INCLINADO" TIPO STANDART / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131732	PAINEL ACUSTICO LISO "INCLINADO" - MARCA ECOPHON/SONEX MODELO NEXACUSTIC LISO OU SIMILAR AMBI LISO COR BASTIA (TIPO STANDART) / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA VERTICAL -	M2	1,000000	585,82	585,82
				Total:	585,82

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	585,82	0,00	137,96	723,78

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0014 - TJCE131735 - PAINEL ACÚSTICO PERFORADO TIPO STANDARD / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA HORIZONTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131734	PAINEL ACÚSTICO PERFORADO - MARCA ECOPHON/SONEX (MODELO NEXACUSTIC 40 OU SIMULAR AMBI) COR BASTIA (TIPO STANDART) / ESTRUTURA MONTANTE DE 48 - SENTIDO DAS RÉGUAS NA HORIZONTAL - INSTALADO	M2	1,0000000	669,31	669,31
Total:					669,31

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	669,31	0,00	157,62	826,93

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0015 - TJCE131750 - ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131749	ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - INSTALADO	M2	1,0000000	34,56	34,56
Total:					34,56

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	34,56	0,00	8,13	42,69

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0016 - TJCE131741 - PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x300mm OU SIMILAR (cor calcita alaranjada) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (PC)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131737	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x300mm OU SIMILAR (cor calcita alaranjada) - INSTALADO	PC	1,0000000	167,19	167,19
Total:					167,19

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	167,19	0,00	39,37	206,56

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0017 - TJCE131742 - PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x600mm OU SIMILAR (cor azul turquesa) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (PC)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131738	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 300mm x600mm OU SIMILAR (cor azul turquesa) - INSTALADO	PC	1,0000000	213,20	213,20
Total:					213,20

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	213,20	0,00	50,20	263,40

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0018 - TJCE131743 - PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 600mm x600mm OU SIMILAR (cor verde claro) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (PC)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131739	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 600mm x600mm OU SIMILAR (cor verde claro) - INSTALADO	PC	1,0000000	300,98	300,98
Total:					300,98

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	300,98	0,00	70,88	371,86

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0019 - TJCE131744 - PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 1200mm x600mm OU SIMILAR (cor prata) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (PC)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131740	PAINEL DECORSOUND INK 22 mm 1200mm x600mm OU SIMILAR (cor prata) - INSTALADO	PC	1,0000000	424,37	424,37
Total:					424,37

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	424,37	0,00	99,93	524,30

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0020 - TJCE131752 - FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL INCLINADA COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-----------------

TJ131754	FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL INCLINADO COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - INSTALADO	M2	1,0000000	364,16	364,16
				Total:	364,16

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	364,16	0,00	85,75	449,91

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0021 - TJCE131753 - FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131751	FORRO DE GESSO ACÚSTICO COM CHAPA RETILÍNEO REDONDO DE 2,00X1,20M - APLICADO COM ESTRUTURA BIDIRECIONAL COM PERFIL DE AÇO CD60/30 - INSTALADO	M2	1,0000000	364,16	364,16
				Total:	364,16

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	364,16	0,00	85,75	449,91

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0022 - TJCE131750 - ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131749	ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO 50MM - 12,50X1,20M - INSTALADO	M2	1,0000000	34,56	34,56
				Total:	34,56

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	34,56	0,00	8,13	42,69

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0023 - TJCE131756 - FECHAMENTO VERTICAL "INCLINADO" COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO F47 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ131755	FECHAMENTO VERTICAL "INCLINADO" COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO F47 - INSTALADO	M	1,0000000	84,93	84,93
				Total:	84,93

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	84,93	0,00	20,00	104,93

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0024 - TJCE131757 - FECHAMENTO VERTICAL COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO MONTANTE DE 48 A CADA 600 - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ146392	FECHAMENTO VERTICAL COM 01 CHAPA DE GESSO ST E ESTRUTURA DE AÇO TIPO MONTANTE DE 48 A CADA 600	M	1,0000000	109,27	109,27
				Total:	109,27

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	109,27	0,00	25,73	135,00

Desritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA SINAPI 96370PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS

01.00.0025 - TJCE146198 - ARREMATE TIPO "C" DE 2740X65X15mm (PAINEL ACÚSTICO LISO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ146199	ARREMATE TIPO "C" DE 2740X65X15mm (PAINEL ACÚSTICO LISO) - INSTALADO	M	1,0000000	92,82	92,82
				Total:	92,82

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	92,82	0,00	21,85	114,67

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

01.00.0026 - TJCE146201 - ARREMATE TIPO CANTONEIRA 2740X30X30mm (PAINEL ACÚSTICO PERFORADO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
TJ146200	ARREMATE TIPO CANTONEIRA 2740X30X30mm (PAINEL ACÚSTICO PERFORADO) - INSTALADO	M	1,0000000	99,52	99,52
				Total:	99,52

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,00	99,52	0,00	23,43	122,95

Desritivo: BASEADO EM COTAÇÃO DE MERCADO

Composições auxiliares

95401 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,0212000	22,88	0,48
				Total:	0,48

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,48	0,00	0,00	0,11	0,59

Desritivo:

95402 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	0,0147600	112,70	1,66
				Total:	1,66

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
1,66	0,00	0,00	0,39	2,05

Desritivo:

95344 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	0,0115400	18,04	0,20
				Total:	0,20

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,20	0,00	0,00	0,04	0,24

Desritivo:

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,0212000	13,43	0,28
				Total:	0,28

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
0,28	0,00	0,00	0,06	0,34

Desritivo:

88278 - MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
44497	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	1,0000000	18,04	18,04
				Total:	18,04

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,89	0,89
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
				Total:	7,12

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,20	0,20	0,20	0,00
				Total:	0,20		0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
18,24	7,12	0,00	5,97	31,33

Desritivo:

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6977000	25,36	17,68	12,72	4,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1331000	21,93	2,91	1,82	1,09
100251	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,4020000	13,40	5,37	3,36	2,01
				Total:	17,90	17,90	8,06

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
17,90	8,06	0,00	6,11	32,07

Desritivo:

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (b)
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,0000000	13,43	13,43
				Total:	13,43

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (a)
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	3,62	3,62
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,39	1,39
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,43	1,43
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,61	0,61
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	0,08	0,08
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000	1,09	1,09
				Total:	8,22

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,28	0,28	0,28	0,00
				Total:	0,28	0,28	0,00

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
13,71	8,22	0,00	5,16	27,09

Desritivo:

100251 - TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019 - (MXKM)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Mão de obra (c)	Material (d)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6118000	21,93	13,40	8,38	5,02
				Total:	8,38	8,38	5,02

Total de Mão-de-Obra (b+c)	Total de Equipamento e Material (a+d)	Total de Encargos(92,17%)	Total de BDI(23,55%)	Valor total
8,38	5,02	0,00	3,15	16,55

Desritivo:



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Cronograma Físico-Financeiro da Obra

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PALÁCIO DA JUSTIÇA
Orçamento : 27646-1/2025
Descrição : SERVIÇO DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA O PLENÁRIO DA SEDE JUDICIÁRIA
Versão : Versão inicial
Área : 0,00 M2

Grupo	Descrição	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º		91º ao 120º	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
001	PROJETO ACÚSTICO	R\$ 1.373.436,95	10,00%	137.343,70	25,00%	343.359,24	35,00%	480.702,93	30,00%	412.031,09
			10,00%	R\$ 137.343,70	25,00%	R\$ 343.359,24	35,00%	R\$ 480.702,93	30,00%	R\$ 412.031,09

ALEXANDRE CARNEIRO
Assinado de forma digital por ALEXANDRE
CARNEIRO WALTER:89085361320
Data: 2025.10.15 07:48:51 -03'00'

Alexandre Carneiro Walter
Analista Judiciário - Engº Civil



Assinado digitalmente por Paulo
Rogerio Batista Mendonça de
Alencar
Nome:Paulo Rogerio Batista
Mendonça de Alencar
E:paulo.alencar@tjce.jus.br

Paulo Rogerio Batista Mendonça de Alencar
Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamento

JANE LIMA DE FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por JANE
LIMA DE FIGUEIREDO
BARROSO:53670
Data: 2025.10.15 11:12:45 -03'00'

Jane Lima de Figueiredo Barroso
Gerente de Planejamento de Infraestrutura



Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Encargos Sociais Horista

Imóvel	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PALÁCIO DA JUSTIÇA
Orçamento	: 27646-1/2025
Descrição	: SERVIÇO DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA O PLENÁRIO DA SEDE JUDICIÁRIA
Versão	: Versão inicial
Área	

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	5,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		21,80%
GRUPO B		
B1	Resposo Semanal Remunerado	17,86%
B2	Feriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%
B4	13º Salário	11,07%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,74%
B7	Dias de Chuva	1,64%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	12,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL		49,06%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	1,81%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	2,75%
C5	Indenização Adicional	0,47%
SUBTOTAL		10,70%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	10,14%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%
SUBTOTAL		10,61%
TOTAL (A+B+C+D)		92,17%

Composição de BDI

Imóvel	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PALÁCIO DA JUSTIÇA
Orçamento	: 27646-1/2025
Descrição	: SERVIÇO DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA O PLENÁRIO DA SEDE JUDICIÁRIA
Versão	: Versão inicial
Área	

CUSTOS INDIRETOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	3,50%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%

TRIBUTOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
PIS		0,65%
ISS ₁		1,00%
COFINS		3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	9,15%

BENEFÍCIOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	6,00%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 20% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	23,55%
------------------------	--------

Observações:

- I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.
- II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.
- III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.
- IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.



DECLARAÇÃO

Em atendimento ao art.13, alínea “c” da resolução 114 do CNJ, declaro que os quantitativos e os custos referentes a Obra **Projeto Acústico do plenário do TJCE** estão compatíveis aos quantitativos dos projetos de arquitetura, estrutura, hidrossanitário e aos custos da tabela SINAPI. Para os valores não constantes nesta tabela, foram utilizados os custos da tabela SEINFRA e cotações de mercado pelo TJCE.

Fortaleza, 10 de outubro de 2025

ALEXANDRE
CARNEIRO
WALTER:89085361320

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CARNEIRO
WALTER:89085361320
Dados: 2025.10.15 07:49:55
-03'00'

Alexandre Carneiro Walter

Analista Judiciário - Engº. Civil



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Termo de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO
Código SEI: 0389446
2. **Documento:** Anexo E - Pranchas e RRTs
Código SEI: 0389449
3. **Documento:** Anexo F - Orçamento Sintético
Código SEI: 0389452
4. **Documento:** Anexo G - Orçamento Analítico
Código SEI: 0389455
5. **Documento:** Anexo H - Cronograma físico-financeiro
Código SEI: 0389459
6. **Documento:** Anexo I - Encargos sociais e BDI 2025
Código SEI: 0389461
7. **Documento:** Anexo J - Declaração quantitativo e custo
Código SEI: 0389464
8. **Documento:** Anexo K - ART Engenheiro Civil
Código SEI: 0389466
9. **Documento:** Anexo L - Curva ABC
Código SEI: 0389471

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Jane Lima de Figueirêdo Barroso

Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Isabel Maria Ramos Ferreira

Técnico Judiciário da Gerência de Planejamento de Infraestrutura

Anita Maria da Silva Guimarães

Diretora de Infraestrutura

Fortaleza, 24 de outubro de 2025

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de Unidade, em 24/10/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL MARIA RAMOS FERREIRA**, Servidor, em 24/10/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, Gestor de Unidade, em 24/10/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389485** e o código CRC **248E2477**.

Referência: Processo nº 8503227-04.2025.8.06.0000

SEI nº 0389485

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, perfazendo o preço global de R\$ _____ (_____) referente ao lote ___, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.	UND	1		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos

equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em ___ / ___ / ___, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

A garantia contratual será prestada sob a forma de _____, nos termos do inciso __, do §1º, do art. 96, da Lei 14133/2021.

Declaramos que a presente proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____
RG: _____

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do §2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITACÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20_____, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.6.2.17 do Edital** do Pregão Eletrônico n. ____/20_____, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20_____.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação Dos presentes serviços, que preenche ____% (____ por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023 e Resolução 652, de 29 de setembro de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO
DE OBRA CONSTITUÍDO POR EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação dos presentes serviços, que preenche ____% (____ por cento) das vagas previstas com egressos do sistema prisional, nos moldes da Resolução 652, de 29 de setembro de 2025 do Conselho Nacional de Justiça.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____ /20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20___.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA
DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20_____, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, _____ de _____ de 20_____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 12 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Nº _____

ORIGEM: Diretoria de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8503227-04.2025.8.06.0000.

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
TJCESEADI_2025_0065.**

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário de Administração e Infraestrutura Do TJCE, _____, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações. e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos;
- 1.1.3. Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O presente contrato possui valor global de R\$ _____ (_____), para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.

3.1. INCLUSÕES NO PREÇO – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

3.3. A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento estimado da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. REAJUSTE – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais, equipamentos e serviços previstos na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC** ocorrida desde a data-base acima identificada, pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_o}{I_o} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR $[(I - I_o) / I_o]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

4.2. REVISÃO DE PREÇO - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4. PRECLUSÃO TEMPORAL - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5. PRECLUSÃO LÓGICA - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.6. ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO - Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Edital (Orçamento Detalhado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto no **item 17 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** - As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO** - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso

de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do TJCE, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. ATRASO DE PAGAMENTO - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1. IRREGULARIDADE - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à

extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3. DESCONTOS AUTORIZADOS - O TJCE poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 12 e no Anexo D do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.6.4. DESCONTOS FISCAIS - O TJCE, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmindo que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Administração e Infraestrutura – 04200121 – SEADI, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.11480.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11480.15.449051.2.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11755.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.061.192.11755.15.449051.2.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do

TJCE;

- 6.1.1. Elaborar, para cada serviço executado, o Diário dos Serviços, a ser preenchido pelo engenheiro preposto responsável, contendo informações sobre a execução das atividades, tais como: número de funcionários e equipamentos utilizados, condições de trabalho e meteorológicas, descrição dos serviços realizados, registros de ocorrências e demais fatos relevantes, incluindo os comunicados feitos à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.2. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 9 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.3. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 6, 7, 8 e 16 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.4. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o TJCE de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 6.5. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO 06 do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 6.6. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.7. **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.8. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o TJCE e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do TJCE de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o TJCE de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 6.9. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

- 6.10. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11. **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
 - 6.11.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA e assinará o documento, **ANEXO I** deste **Contrato**, juntamente com este contrato.
- 6.12. **FISCALIZAÇÃO** - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.14. **AJUSTE DE TRABALHOS** - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.15. **EQUIPE DE TRABALHO** - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
 - 6.15.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
 - 6.15.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
 - 6.15.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
 - 6.15.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
 - 6.15.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de

trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

- 6.15.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
- 6.15.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da CONTRATADA;
- 6.15.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 9 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.16.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **O TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.17. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

6.18. **SUSTENTABILIDADE** - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 10 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.18.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

6.18.1.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

6.18.1.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

6.18.1.3. florestas plantadas; e

6.18.1.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.18.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.18.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

6.18.2.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

6.18.2.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

6.18.2.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.18.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.18.4. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.18.5. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.18.5.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.18.5.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua

utilização ou reciclagem futura.

6.18.5.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.18.5.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.18.6. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.18.7. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.18.8. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.18.8.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.18.8.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.18.9. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.19. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo TJCE para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo TJCE;

6.20. CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 14 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

- 7.1. **GARANTIA DE ACESSO** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;
- 7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- 7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** nos limites da Lei.

10.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

- 10.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 10.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

- 10.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 10.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 10.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
 - 10.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS** - A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.
- 10.4. **EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO** - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.
- 10.5. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:
- “A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.
- 10.5.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato terá vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos** com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 120 (cento e vinte) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Termo de Referência e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

- 11.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 11.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no **ANEXO I do Edital** (Termo de Referência).
 - 11.4.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa;
- 12.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa;

ITEM	CONDUTA	PENALIDADE
1	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
2	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	A multa moratória será calculada da seguinte forma: $M = (0,33\% \times Da) \times VFA$. Onde: M = valor da multa; Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo); VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo). OBS: O valor do fator ($0,33\% \times Da$) é limitado a 20%. Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp-Qm)/Qp$

	<p>valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$</p> <p>Onde:</p> <p>DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;</p> <p>Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;</p> <p>Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado.</p> <p>Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p>
--	--

12.1.2.1. A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardado, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.1.2.2. As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.1.2.3. Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. os danos que dela provierem para o **TJCE**;
- 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente.
- 12.4. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.6. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.
- ### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**
13. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

15.1. **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

15.2. **COBERTURA OBRIGATÓRIA** - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

15.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.3. **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

15.4. **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.5. **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será

devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.6. DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

15.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.7. NATUREZA DA GARANTIA - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **O TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa, bem como publicação extraordinária da decisão

condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

19.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

19.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

19.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

19.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

19.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

20.1. **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**

20.2. **Anexo II (Proposta da Contratada);**

20.3. **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**

20.4. **Anexo IV (Orçamento sintético e analítico);**

20.5. **Anexo V (Composição de BDI);**

20.6. **Anexo VI (Composição dos Encargos Sociais);**

20.7. **Anexo VII (Modelo do Cronograma Físico-Financeiro);**

20.8. **Anexo VIII (Projetos e Pranchas de Desenhos);**

20.9. **Anexo IX (Matriz de Riscos).**

20.10. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, ____ de ____ de ____

Pela **CONTRATANTE:**

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
**Secretário de Administração e Infraestrutura do
TJCE**

Pela **CONTRATADA:**

Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(usa) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / ___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º ____/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo TJCE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios



eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20_____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



**ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME :	
NACIONALIDA :	
DE	
ESTADO CIVIL :	
PROFISSÃO :	
RG :	
CPF :	
DOMICÍLIO :	
CIDADE :	
UF :	
FONE :	
FAX :	
CELULAR :	
E-MAIL :	



ANEXO IV DO CONTRATO
ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

ANEXO V DO CONTRATO

Composição de BDI

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRÍÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	
R	Riscos	
DF	Despesas Financeiras	
TRIBUTOS		
	PIS	
	ISS	
	COFINS	
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)	
T	Total de Tributos	
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRÍÇÃO	TAXA (%)
L	LUCRO	
BDI REFERENCIAL		

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

.....
(representante legal)

.....
(Assinatura do Profissional Responsável)

I – Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU – Plenário 2622/2013.

II – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituirão em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III – A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

IV – A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

1. Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Contratada, sendo impressa em papel que identifique a empresa.
2. Deverá também estar assinado por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e registro no CREA.
3. **Apresentar uma composição para BDI Geral e, quando houver, outra para BDI Reduzido.**

ANEXO VI DO CONTRATO COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS SOCIAIS	
	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	% % ACUM
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
1 INSS		
2 SESI		
3 SENAI		
4 INCRA		
5 SEBRAE		
6 Salário Educação		
7 Seguro contra os acidentes do trabalho		
8 FGTS		
9 SECONCI		
Subtotal		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A	
1 Repouso Semanal Remunerado		
2 Feriado		
3 Auxílio - Enfermidade		
4 13º Salário		
5 Licença paternidade		
6 Faltas Justificadas		
7 Dias de Chuva		
8 Auxílio Acidente de Trabalho		
9 Férias Gozadas		
10 Salário Maternidade		
Subtotal		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	
1 Aviso Prévio Indenizado		
2 Aviso Prévio Trabalhado		
3 Férias Indenizadas		
4 Depósito Recisão sem Justa Causa		
5 Indenização Adicional		
Subtotal		
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	
1 Reincidência de A sobre B		
2 Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
Subtotal		
PERCENTUAL TOTAL		

.....
(data)

.....
(representante legal)

.....
(Assinatura do Profissional Responsável)

1. Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Licitante, sendo impressa em papel que identifique a empresa Licitante;
2. Deverá também estar assinado por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e registro no CREA.

ANEXO VII DO CONTRATO
MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grup o	Descrição	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		61º ao 90º dia		91º ao 120º dia	
			%	Valor	%	Valor	Valor	Valor	Valor	
001	PROJETO ACÚSTICO	R\$								
	TOTAL									
	ACUMULADO									

1. Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da LICITANTE, sendo impressa em papel que identifique a empresa LICITANTE.
2. Deverá estar assinada por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e nº de registro no CREA.

.....
(data)

.....
(representante legal)

.....
(Assinatura do Profissional Responsável)



ANEXO VIII DO CONTRATO

PROJETOS E PRANCHAS DE DESENHOS

PEÇAS:

Projetos (P.A. n.º 8503227-04.2025.8.06.0000):

- Projeto de Isolamento Acústico: 06 (seis) pranchas (ID 0372353).

Matriz de Risco

ANEXO IX DO CONTRATO

Processo nº: 8503227-04.2025.8.06.0000

Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)

Solução a ser PRESTADORA DE SERVIÇOS: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de isolamento acústico para o novo prédio do Plenário do TJCE.

O Mapa de Riscos é uma ferramenta de gestão prevista no art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/21, utilizada para identificar, avaliar e propor medidas de mitigação aos riscos associados à contratação pública.

Neste caso, o objeto da contratação é o fornecimento e instalação de isolamento acústico, serviço classificado como comum de engenharia, necessário para garantir conforto auditivo, privacidade e desempenho institucional adequado no novo prédio do Plenário do TJCE.

A solução será executada por empresa especializada, mediante pregão eletrônico, em regime de empreitada por preço global, com vigência contratual de 300 dias.

A seguir, são apresentados os principais riscos mapeados nas fases de planejamento, seleção **do prestador de serviço e execução contratual:**

CCEC: Central de Contratos e Convênios

COPECON: Comissão Permanente de Contratações

SEADI: Secretaria de Administração e Infraestrutura

SEFIN: Secretaria de Finanças

GEPLANINF: Gerência de Planejamento de Infraestrutura

COORFOB: Coordenadoria de Fiscalização de Obras

CPROJ: Coordenadoria de Projetos de Arquitetura/Engenharia e Orçamentos

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCAÇÃO DO RISCO
---------------	--------------------	---------------	---------	------------------------	-------------------	---	------------------	------------------------------------	-------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Contratual	Impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante (ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em contrato, interferências com outras atividades, etc.)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação. 	SEADI	<ul style="list-style-type: none"> Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços. 	SEADI	CONTRATANTE
Planejamento	Programa de necessidades dos projetos desatualizado em virtude do lapso temporal entre fase de elaboração de projetos e execução dos serviços, devido a mudanças na legislação.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir o prazo entre o planejamento e a contratação dos serviços. 	COPECON	<ul style="list-style-type: none"> Identificar a desatualização do programa de necessidades. 	SEADI	CONTRATANTE
							<ul style="list-style-type: none"> Proceder com a atualização do programa de necessidades e revisão dos projetos e orçamento. 	CROJ	
Planejamento	Alterações nos projetos inicialmente contratados, por solicitação da Contratante ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante. 	CROJ GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. 	COORFOB GEPLANINF	CONTRATANTE
Construção	Descumprimento das especificações dos projetos na execução dos serviços	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> Refazimento de serviços ou reparos no local de execução dos serviços no caso da fase de execução iniciada ou após o recebimento definitivo dos serviços. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato. 	COORFOB GEPLANINF CCEC Presidência	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Legal	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras na obtenção de alvarás de construção, ART de execução, entre outras)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Protocolar e acompanhar os processos nos órgãos competentes apresentando documentos necessários à obtenção das licenças e aprovações que sejam de competência da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Acompanhar o processo nos órgãos competentes junto à PRESTADORA DE SERVIÇOS. 	PRESTADORA DE SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none"> Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado. Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do Contratante ou das Prefeituras/CREA. 	COORFOB GEPLANINF	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Projeto/Orçamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos da superestrutura, fundações ou outros sistemas construtivos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato. Realizar compatibilização de projetos na fase de elaboração de projetos. Análise minuciosa por parte da empresa executora dos serviços de todos os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, impugnando ou pedindo esclarecimentos na fase de contratação ou antes da sua execução, apontando para a fiscalização possíveis falhas e incompatibilidades. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> Deverá ser feita a revisão das peças técnicas dos projetos, orçamento e memoriais. 	CROJ	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Construção	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pelo TJCE ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação. 	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> Notificar prontamente a PRESTADORA DE SERVIÇOS sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB GEPLANINF CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Construção	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e exigir Seguro de Riscos de Engenharia. ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. <ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. ● Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. ● Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Em caso de acidentes, solicitar que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize os Procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da PRESTADORA DE SERVIÇOS. 	COORFOB	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Construção	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro e exigir Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros solicitar que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a comunicação do fato. Os custos deverão ser arcados pela 	COORFOB GEPLANINF CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

					<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento de áreas, sinalização, bem como controle de acesso de terceiros ao local de execução dos serviços. Avaliar e antever possíveis danos a terceiros devido a execução de serviços. ● Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. ● Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação 	COORFOB CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS, ou seguradora por ela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem qualquer prejuízo ou demanda ao Contratante.		
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Solicitar que a PRESTADORA DE SERVIÇOS providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao Contratante. Conceder eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da PRESTADORA DE SERVIÇOS. 	COORFOB	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Ambiental	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução dos serviços somente se registradas chuvas acima da média mensal histórica e proporcional à quantidade de dias em que ocorreram o evento extraordinário. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Construção	Ocorrência de roubos e furtos no local dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter vigilância do local de execução do serviços e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> A PRESTADORA DE SERVIÇOS arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos, sem ônus ao Contratante, podendo a seu critério acionar o seguro contratado. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS documentos Comprobatórios da emissão de ordens de compra tempestivamente para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. Caso os requisitos não sejam atendidos, será imputado atraso injustificado à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	<ul style="list-style-type: none"> Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Analizar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico financeiro relativas a alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste. 	COORFOB GEPLANINF CCEC	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> Llicitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no 	SEADI COPECON GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas. 	SEFIN SEADI GEPLANINF COORFOB	CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

					pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.				
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> ● Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação. 	GEPLANINF	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente. 	SEADI GEPLANINF	PRESTADORA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco.
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada:

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2

TERMO DE REFERÊNCIA

Execução do serviço de instalação de Isolamento Acústico, com fornecimento de materiais, no prédio do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Termo de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO
Código SEI: 0389446
2. **Documento:** Anexo E - Pranchas e RRTs
Código SEI: 0389449
3. **Documento:** Anexo F - Orçamento Sintético
Código SEI: 0389452
4. **Documento:** Anexo G - Orçamento Analítico
Código SEI: 0389455
5. **Documento:** Anexo H - Cronograma físico-financeiro
Código SEI: 0389459
6. **Documento:** Anexo I - Encargos sociais e BDI 2025
Código SEI: 0389461
7. **Documento:** Anexo J - Declaração quantitativo e custo
Código SEI: 0389464
8. **Documento:** Anexo K - ART Engenheiro Civil
Código SEI: 0389466
9. **Documento:** Anexo L - Curva ABC
Código SEI: 0389471

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Jane Lima de Figueirêdo Barroso

Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Isabel Maria Ramos Ferreira

Técnico Judiciário da Gerência de Planejamento de Infraestrutura

Anita Maria da Silva Guimarães

Diretora de Infraestrutura

Fortaleza, 24 de outubro de 2025

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, Gestor de Unidade, em 24/10/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL MARIA RAMOS FERREIRA**, Servidor, em 24/10/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE LIMA DE FIGUEIREDO BARROSO**, Gestor de Unidade, em 24/10/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0389485** e o código CRC **248E2477**.

Referência: Processo nº 8503227-04.2025.8.06.0000

SEI nº 0389485